

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

LEIS E DECRETOS

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



DECRETO Nº 17.192 de 07 de JUNHO de 2017

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de JUNHO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 720.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.192 de 07/06 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.601.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.50.41	100	E0000	50.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	E0000	300.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	E0000	270.000,00
TOTAL						720.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.192 de 07/06 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0001.2333	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	FO	4.4.50.41	100	E0000	720.000,00
TOTAL						720.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106



DECRETO Nº 17.193 de 07 de JUNHO de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de JUNHO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 94.146.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria da Saúde, Hospital Estadual João Luís de Moraes, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, no valor de R\$ 94.146.000,00 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.193 de 07/06 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	365.000,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	100	E0000	2.000.000,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	100	E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	FO	3.3.90.30	100	E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	FO	3.3.90.36	100	E0000	500.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	FO	3.3.90.39	100	E0000	500.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.40.41	100	E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.50.41	100	E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.30	100	E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.33	100	E0000	500.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.36	100	E0000	316.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	100	E0000	40.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.92	100	E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.93	100	E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.91.39	100	E0000	32.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	100	E0000	2.000.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

3

14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	100	E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.92	100	E0000	1.000.000,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	4.4.90.52	210	E0000	200.000,00
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FO	4.4.90.51	210	E0000	115.000,00
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FO	4.4.90.92	210	E0000	25.000,00
17101.10.122.0090.2421	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CES	SO	3.3.90.36	100	E0000	50.000,00
17146.10.302.0090.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS	SO	3.3.90.14	100	E0000	4.000,00
17146.10.302.0090.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS	SO	3.3.90.30	100	E0000	110.000,00
17146.10.302.0090.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS	SO	3.3.90.39	100	E0000	36.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.50.41	120	E0000	30.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	40.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	15.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	120.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	20.000,00
TOTAL						94.146.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.193 de 07/06/2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	100	E0000	92.816.000,00
14102.12.368.0012.2312	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	FO	4.4.90.52	100	E0000	365.000,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.39	210	E0000	200.000,00
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	FO	4.4.90.92	210	E0000	140.000,00
17101.10.131.0090.2422	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EVENTOS DA SAÚDE	SO	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
17101.10.122.0090.2426	LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE	SO	3.3.90.39	100	E0000	50.000,00
17101.10.122.0090.2426	LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	100	E0000	50.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.39	120	E0000	30.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.90.51	100	E0000	50.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.90.52	100	E0000	50.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.37	100	E0000	35.000,00
30105.08.244.0090.1755	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	SO	3.3.90.30	100	E0000	10.000,00
30105.08.244.0090.1755	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	SO	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
30105.08.244.0090.1755	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	SO	4.4.90.52	100	E0000	20.000,00
46102.26.781.0020.1766	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	3.3.90.39	100	E0000	220.000,00
TOTAL						94.146.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUANA CRISTINA ROCHA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2017.

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2017

MARIA DA CONCEICAO LOPES PEREIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Coordenação de Estruturas do Interior, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HUMBERTO CAMILO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2017.

JESSYKA NATTASHAARAÚJO MOTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2017.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.001446/17-00, de 27 de abril de 2017, da Secretaria da Segurança Pública, e os termos do OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1574/17, de 23 de maio de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.005197/17-10,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE PROBO REINALDO**, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 311285-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Of. 351

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 021/2017

Teresina, 06 de junho de 2017.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art 1º Fica acrescentado o item ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, conforme indicado no Anexo Único a este Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 06 de junho de 2017.

MARIA DAS GRACAS MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO

"ANEXO III

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
11	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS		
(...)			
22	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS AZUL GARRAFÃO 20L	un	5,85

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA GS Nº 010 /2017 Teresina, 05 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

LOTAR, o servidor CLECIO MOREIRA LOPES, **Analista de Planejamento e Orçamento**, na Unidade de Planejamento Estratégico - UPE, por força do Decreto S/N de Nomeação de 12 de maio de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 88, de 12 de maio de 2017, até ulterior deliberação.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário

Of. 088



SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAF
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN

Portaria Nº CBEN/UGP 0.042/2017


A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, Agente Operacional de Serviço JOSÉ COELHO DE SOUSA, Matrícula Nº2297477, Processo Nº 0021252/2017, de 02/05/2017, lotada na UNID ESC PROFESSORA ISABEL RIBEIRO DE JESUS - LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, no período de 02/05/2017 a 01/05/2019.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de maio de 2017.


Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Portaria Nº CBEN/UGP 0.041/2017

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, Agente Operacional de Serviço ALDOREIS ALVES DE SOUSA, Matrícula Nº2218364, Processo Nº 0019943/2017, de 24/04/2017, lotada na CAIC JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO - TERESINA/PI, no período de 17/04/2017 a 16/04/2019.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de maio de 2017.


Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Portaria Nº CBEN/UGP 0.043/2017


A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(a) Professor(a), com habilitação em EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe SE, Nível I, RENATA BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO, Matrícula Nº1983563, Processo Nº 0022315/2017, de 09/05/2017, lotada na UNID ESC SANTA FILOMENA - TERESINA/PI, a partir de 09/05/2017 a 08/05/2019.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de maio de 2017.


Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Portaria Nº CBEN/UGP 0.044/2017


A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, Agente Operacional de Serviço MAGNO RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula Nº2055732, Processo Nº 0024718/2017, de 24/05/2017, lotada na UNID ESC MARIA DE CARVALHO - SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI, no período de 21/05/2017 a 20/05/2019.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de maio de 2017.


Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 203



ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 904/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0171P

Em: 29/05/2017

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA. classe ESPECIAL, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula nº. 0375608, portador do CPF nº: 014.459.283-53, falecido em 31/12/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 6352,19** (Seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	LEI		6.452/2013				6.704,00
TOTAL							6.704,00
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6.704,00 - 5531,31 * 70%) + 5531,31 = 6352,19							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CRUZ LIMA MEDEIROS	14/09/1949	Companheira	273.802.623-00	31/12/2016	VITALÍCIO	100,00	6.249,75

PORTARIA GP Nº 1022/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0728P.

Em: 26/05/2017

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **EXPEDITO DE LIMA**, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, classe I, padrão B, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0354767, portador do CPF nº: 047.784.643-20, falecido em 22/02/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1006,99** (Um mil e seis reais e noventa e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LEI Nº 6.560/2014 C/C LEI Nº 6.856/2016						886,24
HONORARIOS .	DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03						120,75
TOTAL							1.006,99
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA SILVA LUZ LIMA	12/01/1944	Cônjuge	697.984.603-59	22/02/2017	VITALÍCIO	100,00	1.006,99

PORTARIA GP Nº 1.023/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2016.07.2314P

Em: 29/05/2017

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOAO DE DEUS SOUSA**, outrora ocupante do cargo ANALISTA JUDICIÁRIO, nível 11, referência III, do quadro de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, matrícula nº. 3440672, portador do CPF nº: 011.454.363-15, falecido em 19/09/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 5919,82** (Cinco mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	LEI Nº 6.854/2016						6.232,68
TOTAL							6.232,68
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6.232,68 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 5919,82							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA	31/12/1949	Cônjuge	009.020.163-93	19/09/2016	VITALÍCIO	100,00	5.919,82

PORTARIA GP Nº 1024/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2016.07.1189P.

Em: 30/05/2017

RESOLVE:

ALTERAR Portaria nº. 905//2017/SUPREV/SEADPREV, que concedeu pensão previdenciária em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO MENESES FERREIRA**, na condição de cônjuge do ex-segurado deste Regime Próprio de Previdência GONÇALO MARQUES FERREIRA, ocupante do cargo 2º TENENTE, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR- GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0319422, portador do CPF nº: 043.535.953-34, para RETIFICAR o teto da previdência utilizado para o cálculo do desconto previdenciário da pensão, onde se lê R\$ 5.531,31, leia-se R\$ 5.189,82. Desta forma, o valor do benefício será também alterado: onde se lê R\$ 5.673,08, leia-se R\$ 5.570,63, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.173/2012						5.511,14
VPNI	LEI Nº 6.173/2012						222,70
TOTAL							5.733,84
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(5.733,84 - 5.189,82 * 70%) + 5.189,82 = 5.570,63							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEIÇÃO MENESES FERREIRA	08/12/1939	Cônjuge	096.712.423-91	18/06/2016	VITALÍCIA	100,00	5.570,63

PORTARIA GP Nº 1.025/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº AA.002.1.008726/16.

Em: 01/06/2017

RESOLVE:

ALTERAR Portaria nº. 1021/2017, que concedeu pensão em favor de **LIS MARIA DE BRITO MEIRELES**, na condição de cônjuge, por óbito do ex-segurado deste Regime Próprio de Previdência **SILVIO MARQUES MEIRELES FILHO**, outrora ocupante do cargo **ANALISTA PESQUISADOR**, classe III, padrão E, do quadro de pessoal da **CEPRO**, matrícula nº. **005958-7**, portador do CPF nº: **022.559.443-91**, para **RETIFICAR** as seguintes informações: onde se lê "Total: 1.275,72", leia-se "Total: 3.304,95", onde se lê "LIZ MARIA DE BRITO MEIRELES", leia-se "LIS MARIA DE BRITO MEIRELES".

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LEI ESTADUAL Nº 6.471 DE 19/12/13						2.247,35
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C 33/03						57,60
VPNI-GRAT. INCORP.GAB.-DAS-4	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C CF/88						1.000
TOTA							3.304,95
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LIS MARIA DE BRITO MEIRELES	06/09/1950	CÔNJUGE	227.676.573-91	10/05/2016	VITALÍCIO	100,00	3.304,95

PORTARIA GP Nº 1.026/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processos de ns.º 2017.07.0314P e 2017.07.0461P.

RESOLVE:Em: 01/06/2017

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, Lei nº. 5.378/2004, em favor dos dependentes do segurado **PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **CABO**, do quadro de pessoal da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0792624**, portador do CPF nº: **396.393.803-00**, falecido em 13/11/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3197,74 (Três mil e cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LEI 6173/2012						3.150,00
VPNI	LEI 6173/2012						47,74
TOTAL							3.197,74
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA IRANEIDE DA SILVA COSTA	24/02/1985	Companheira	009.741.363-10	13/11/2016	13/11/2031	33,33	1.065,91
PAULO JUNIOR DA SILVA SANTOS	04/11/2009	Filho Menor não emancipado	087.809.083-57	13/11/2016	04/11/2030	33,33	1.065,91
RAYSSA GRAZIELLY LEMOS DOS SANTOS	06/08/2004	Filha Menor não emancipada	087.859.643-79	13/11/2016	06/08/2025	33,33	1.065,91

PORTARIA GP Nº 1.027/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processos de nº 2017.07.0180P.

RESOLVE:Em: 01/06/2017

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ALFREDO GOMES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe III, padrão E, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0601276**, portador do CPF nº: **096.467.013-53**, falecido em 06/01/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1097,60 (Um mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC 38/2004, ALTERADA PELO ART. 2º DA LEI Nº 6.856/2016						1.040,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						57,60
TOTAL							1.097,60
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESA FERREIRA LIMA SILVA	30/10/1952	Cônjuge	858.897.333-20	06/01/2017	VITALÍCIO	100,00	1.097,60

PORTARIA GP Nº 1.028/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0138P.

Em: 01/06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ANTONIO MENDES DA CUNHA**, outrora ocupante do cargo **SUBTENENTE**, do quadro de pessoal da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **012373X**, portador do CPF nº: **226.336.933-34**, falecido em 29/12/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 4154,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LEI Nº 6.173/2012						4.076,73
CURSO FORMACAO SARGENTO	LEI Nº 6.173/2012						77,51
TOTAL							4.154,24
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA PETRONILA DE MOURA CUNHA	14/11/1975	Cônjuge	700.263.783-53	29/12/2016	VITALÍCIA	100,00	4.154,24

PORTARIA GP Nº 1.029/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0132P.

Em: 02/06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ELIAS PEDRO PACHECO**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, classe I, referência C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **017637X**, portador do CPF nº: **079.108.603-82**, falecido em

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

18/11/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 2103,08 (Dois mil e cento e três reais e setenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PROVENTOS PROPORCIONAL - R\$4.324,31 x 11/35	LEI Nº 6.410/2013						1.359,06
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO.	LEI Nº 6.810/2016						744,62
TOTAL							2.103,08
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ISABEL MARIANA PACHECO	19/03/1937	Cônjuge	152.478.483-49	18/11/2016	VITALÍCIO	100,00	2.103,08

PORTARIA GP Nº 1.076/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0524P.

Em: 02/06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO DEUSDARA LEOPOLDO**, outrora ocupante do cargo **COMISSÁRIO DE POLÍCIA**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula nº. **0421413**, portador do CPF nº: **065.720.573-72**, falecido em 29/11/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 6249,75 (Seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LEI ESTADUAL Nº 6.452/2013						6.704,00
TOTAL							6.704,00
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6.704,00 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 6249,75							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA ISABEL HOLANDA LEOPOLDO	11/12/1943	Cônjuge	275.179.503-04	29/11/2016	VITALÍCIO	100,00	6.249,75

PORTARIA GP Nº 1.077/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0084P.

Em: 02/06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **MANOEL RODRIGUES SOARES**, outrora ocupante do cargo **TRABALHADOR BRAÇAL**, classe C, referência 09, do quadro de pessoal do **D.E.R.-PI**, matrícula nº. **005195X**, portador do CPF nº: **354.140.303-91**, falecido em 22/12/2016, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTOS PROPORCIONAL - R\$ 545,56 x 30/35	LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2008						467,62
VPNI - URP.	LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03						156,44
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03						132,93
COMPLEMENTO DO SALÁRIO	ART. 7 , VII, E 201, §2º DA CF/88						123,01
TOTAL							880,00
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MIRIAN DA COSTA ARAUJO SOARES	24/09/1937	Cônjuge	678.375.143-00	22/12/2016	VITALÍCIO	100,00	880,00

PORTARIA GP Nº 1.078/2017/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA

Processo de nº 2017.07.0522P.

Em: 02/06/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, classe ESPECIAL, referência C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0392359**, portador do CPF nº: **160.177.903-82**, falecido em 22/01/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 6292,89 (Seis mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	ART.28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/05						1.057,29
PROVENTOS	LEI Nº 6.410/2013						5.561,99
TOTAL							6.619,28
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6.619,28 - 5531,31 * 70%) + 5531,31 = 6292,89							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA MADALENA CARVALHO	10/10/1951	Cônjuge	020.083.123-21	22/01/2017	VITALÍCIO	100,00	6.292,89



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



PORTARIA Nº 059/2017

Teresina, 29 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/ DIRETOR GERAL DO INTERPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982, Capítulo II, Seção I, Artigo 37, Item V e VI,

RESOLVE:

I – Averbar o tempo de Contribuição do servidor desta Autarquia, **Airton de Sousa Dias**, matrícula nº 026576-4, cargo Agente Operacional de Serviço, classe III, Padrão “E” no período que trabalhou na empresa CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO - Particular, no cargo de Balconista, cujo período de contribuição foi de 04/12/1978 a 03/02/1979, CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO - Particular, no cargo de Balconista, cujo período de contribuição foi de 01/02/1980 a 27/04/1981, TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S/A – Particular, no período de 04/03/1977 a 18/03/1977, SUPERMERCADO ZONA SUL LTDA – Particular, no cargo de Auxiliar de Repositor, no período de 16/03/1977 a 19/07/1978, SUPERMERCADO ZONA SUL LTDA – Particular, no cargo de Repositor, no período de 19/03/1979 a 08/01/1980, perfazendo um total de Tempo de Contribuição de 1003 (hum mil e três) dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 3 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - CTC fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, emitida em 09/08/2016.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
CIENTIFIQUE-SE;
Herbert Buenos Aires de Carvalho
Secretario de Regularização Fundiária/
Diretor Geral do INTERPI
Of. 367

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



PORTARIA Nº 13/2017-GAB. Teresina (PI), 02 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Do Contrato referente ao contrato nº 33/2015 - SEADPREV, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA e a empresa BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG SA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 20140003, EMITIDA POR MEIO DO OFÍCIO COGEC/SEPLAG Nº 106/2015 E LIBERAÇÃO Nº 0431/2015 – DL/SEADPREV – PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.010383/15-13.

CONTRATOQ : 33/2015– SEADPREV ,ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 02/2015, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 20140003 – SEPLAG/CE e autorização emitida por meio do OFÍCIO COGEC/SEPLAG Nº 106/2015 e LIBERAÇÃO Nº 0431/2015 – DL/SEADPREV-PI.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR
CPF: 948.190.253-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Presidente da FUNDESPI
Of. 415



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº. 1078/2017

Teresina (PI), 02 de junho de 2017

Altera a Portaria SESAPI GAB. Nº 665/2016, que dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária no Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A Portaria SESAPI GAB. Nº 665/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º A “Tabela de Classificação de Risco Sanitário para as atividades sujeitas a Vigilância Sanitária”, Anexo V, passa a ter os seguintes dados alterados, relativos às Colunas “RISCO” e “COMPETÊNCIA”, nos CNAEs abaixo:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Código do CNAE	RISCO	COMPETÊNCIA (ESTADO - E / MUNICÍPIO - M / CAPITAL - C)
3250-7/06 Serviços de prótese dentária	Baixo	M
4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	E ou M
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto	M
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto	M
8511-2/00 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto	M
8640-2/13 Serviços de litotripsia	Alto	E ou C
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto	M
8730-1/01 Orfanatos	Alto	M
9601-7/01 Lavanderias	Baixo com pergunta	E ou M
9601-7/03 Toalheiros	Baixo com pergunta	E ou M
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto	M

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 02 DE JUNHO DE 2017.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado de Saúde do Piauí

Of. 1616



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA (Nº 003/2017)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº 068/CD/CORREG, de 23 de fevereiro de 2015.

Acusado: SD PM RGPM 10.11319-94 JONAS NETO GUEDES.

Defensor: ARIANA LEITE E SILVA – OAB/PI nº 11.155.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM RGPM 10.8135-88 MARIA DO SOCORRO PINTO DE FARIAS.

Interrogante e Relator: CAP PM RGPM 10.10191-92 LUCIANA MARTINS DE ARAÚJO PORTELA LEAL.

Escrivão: CAP PM RGPM 10.12548-00 GILSON PEREIRA CUNHA.

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria em epígrafe, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, *em tese*, pelo acusado SD PM RGPM 10.11319-94 JONAS NETO GUEDES, atualmente lotado no 11º BPM.

A Portaria de Instauração (fls. 02/06) originou-se principalmente para se apurar a gravidade dos fatos constantes na Homologação do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por força da Portaria nº 101/IPM/CORREG, de 25/02/2010 (fls.012), com o escopo de apurar na esfera penal militar a responsabilidade dos fatos constantes no Mandado de Prisão Temporária, do Juiz de Direito da Comarca de Corrente-PI, concluindo ao final, pela existência ou não, de evidências e elementos que nos levam a concluir a prática de crimes imputados ao indiciado, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei.

Narrou à peça inaugural do Conselho que o disciplinável teria participado dos fatos, objeto da apuração, enquadrando-se nas disposições do artigo 47 do Decreto Lei 3.688 de 03/10/1941 (exercício ilegal da profissão), artigo 319 CPM (Prevaricação), artigo 171, 288, 297, do CPB (Estelionato, Formação de Quadrilha e Falsidade Ideológica)

A lamentável atitude imputada ao acusado, além de transgressão, constitui ilícito penal, afrontando, *em tese*, disposições legais definidas nos **art. 26, I, II, III e art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX**, em vigor na Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI), os quais remetem aos deveres, obrigações, ao valor policial militar e a ética.

A gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decore da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar, o que faz imperar a instauração de Conselho de Disciplina para a apuração da responsabilidade administrativa pela conduta apontada, bem como, é de rigor a análise pela compatibilidade do comportamento para o exercício da atividade policial militar.

Pelos motivos acima expostos, este Comando Geral da PMPI resolveu pela abertura, na seara administrativa, do Processo administrativo Disciplinar denominado Conselho de Disciplina, com vistas a apurar as condutas, *em tese*, ilícitas do policial militar o SD PM RGPM 10.11319-94 JONAS NETO GUEDES, atualmente lotado no 11º BPM, sob os aspectos legais e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decore da classe.

Em fase de instalação do Conselho de Disciplina, acusado e defensora, nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições aos membros da Comissão Processante do Conselho (fls. 295).

O acusado foi citado regularmente (296/299), qualificado e interrogado (fls.308/311) e cientificado do libelo acusatório (371/374).

A procuração devidamente assinada concedendo poderes ao bastante procurador do advogado foi apresentada (fls.307); Iniciou-se o prazo para apresentação da defesa prévia do processado, a qual foi apresentada tempestivamente (fls.375/376).

Na defesa prévia, o procurador legal do disciplinável apresentou as alegações, negando de plano, todas as acusações, não arrolou testemunhas e reservou-se o direito de adentrar ao mérito das questões em Alegações Finais.

Consequentemente, o patrono do acusado apresentou as alegações finais (473/487), formulando os seguintes pedidos:

1. *QUE SEJA DECRETADA A IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDER O PRESENTE CONSELHO DE DISCIPLINA EM RAZÃO DE TER SIDO INSTAURADO ANTES DO TRANSITO EM JULGADO DE SETENÇA PENAL CODENATÓRIA COM PENA SUPERIOR A DOIS ANOS DECORRETE DE CRIME DOLOSO E/OU IMPOSSIBILIDADE DE CATALOGAR FATO CRIMINAL COM PUNIÇÃO DISCIPLINAR (Art. 13 do RDPMPPI).*
2. *A IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, EM RAZÃO DA AUSENCIA DE PROVA MATERIAL E/OU TESTEMUNHAL DOS FATOS, QUE DÊ SUSTENTAÇÃO A UMA EVENTUAL SANÇÃO DISCIPLINAR;*
3. *CASO NÃO SEJA ACATADO NENHUM DOS PEDIDOS ACIMA, QUE SEJA APLICADO NO ACUSADO APENAS UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR OU SANÇÃO DE REFORMA, COMO PREVÊ A LEI DO CONSELHO DE DISCIPLINA, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE OU AINDA PENA DISCIPLINAR DE PRISÃO/DETENÇÃO, NÃO SENDO MERECEADOR O ACUSADO DE PENA DE DEMISSÃO.*

Em sessão reservada de relatório, abriu-se vistas dos autos à Defesa (fls.527), depois de analisado prosseguiu o Colegiado Processante com os trabalhos da Sessão para emissão de relatório do Conselho.

O Colegiado com os feitos e atribuições legais pertinentes a elucidação dos fatos que motivaram a instauração do presente processo, inquiriu as testemunhas e declarantes: CAP PM RG 10.12112-95 NIVALDO SANTOS E SILVA (fls. 399/402); CB PM RG 10.9428-91 FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA (427/430); SGT PM RG 10.12437-00 ANTONIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA (fls. 384/387); ELIDA PEREIRA DA SILVA (fls. 391/394); CAP PM RG 10.9049-90 REGINALDO MENDES DA SILVA (fls. 419/422); SD PM RG 10.13407-05 ANTONIO PEREIRA COSTA NETO E SGT PM RG 10.13339-05 GILBERTO NUNES DO NASCIMENTO (fls.413).

Durante os trabalhos realizados pelo Colegiado Processante houve pedido de prorrogação de prazo por motivo de diligências necessárias a serem realizadas (fls.432 e 491).

A Defesa foi intimada para a sessão de emissão do Relatório Final do presente Conselho (fls. 490), vindo a comparecer a referida audiência, o disciplinável igualmente, conforme se observa as (fls.527).

O Colegiado Processante, em seu relatório (fls. 524), emitiu parecer que:

Da apreciação minuciosa de todos os elementos probatórios a respeito dos fatos objeto de apuração deste conselho conclui-se que não foi possível carrear aos autos provas documentais, materiais e testemunhais suficientes que evidenciem as condutas apontadas na portaria de acusação.

Não restou demonstrado nos autos a grave violação aos preceitos legais e regulamentos referentes ao punitor militar, ao dever funcional e a ética policial-militar imputados ao acusado, o que embasa este conselho a emitir parecer opinando pelas improcedências das acusações e favorável a sua permanência nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Os autos foram remetidos à análise jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, cabendo a Ilustre Procuradora Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, a conclusão consoante o Parecer PGE/CJ nº.1.266/16-LT, de 29/12/16 (fls. 534/540), aprovado pelo Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado.

Em seu arrazoado Parecer (fls. 539 e 540), a Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, concluiu, “ipsis litteris”:

(...) e não havendo nenhuma prova que afaste as acusações contra o servidor ora analisado, concluímos por discordar do entendimento final do Conselho, por entender que o SD Guedes não possui condições de prosseguir como policial militar. Importante ressaltar que a conduta imputada como criminosa será analisada e decidida em sede judicial, sendo neste processo analisada e julgada a ausência de moralidade e retidão de conduta do SD Jonas Neto Guedes, necessárias para exercício do cargo de policial militar, e verificando que tal requisito se encontra irremediavelmente comprometido recomendamos a sua Exclusão a bem da disciplina, na forma da Lei 3.808/81.

Os autos estão constituídos de **Três** volumes, totalizando quinhentos e quarenta e uma folhas (**541**), todas numeradas.

É o relatório. Decido.

Conforme se pode depreende do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente os ordenamentos constitucionais e materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Por conseguinte, passa-se a apreciação das questões preliminares e de mérito suscitadas pela Defesa.

Em sede de Defesa prévia (375/376), a defesa nega de plano toda acusações constadas no Libelo acusatório e argumenta que as punições foram canceladas e que o acusado demonstra conscientemente reeducação devido às punições anteriores, seguindo, a reluzente defesa declara a inexistência de condenação, que há apenas um processo criminal em andamento.

Entretanto, os fatos apurados nos autos e imputados ao acusado, *data vênia*, demonstram o contrário do que a brilhante defesa afirma, é notório que os atos praticados na Cidade de Corrente-PI, são de gravidade relevante e afetam a boa imagem da instituição da Polícia Militar do Piauí, e reafirma que de forma consciente, que o espírito de responsabilidade do acusado, continua se desviando dos princípios basilares da legislação Castrense, dessa maneira, não podemos admitir fatos tão graves, pois se assim fosse, abalaria os alicerces dessa briosa instituição militar perante a sociedade.

Deve-se considerar outro ponto relevante na análise processual, a independências da esfera administrativa, que não depende de processo criminal e não obriga a Administração a aguardar o desfecho dos demais processos, nem mesmo em face da presunção de não culpabilidade, sendo assim o ilícito administrativo independe do criminal para sua apuração e desfecho processual.

É importante ressaltar que dentro do universo castrense, a análise dos autos em um Processo Administrativo Militar, revela uma interpretação da norma, um sentido moral, um dos seus aspectos mais relevantes do julgamento diferentemente da esfera penal.

A responsabilidade penal tem como fundamento e objetivo a manutenção da paz social, enquanto a sanção administrativa é aplicada para salvaguardar os interesses exclusivamente funcionais da Administração Pública, assim, tento dois contextos diferentes e independentes, não sendo negligente, neste caso, a apreciação antes da penal, vejamos:

APELAÇÃO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA. APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENA DE PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. 1. Trata-se de Apelação em Ação de Improbidade Administrativa, às fls. 559/564, oposta Pelo Ministério Público Federal, da sentença de fls. 544/555, da Exma. Juíza Federal Substituta da 9ª Vara/PE, Dra. DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ, que condenou o Apelado, com base no art. 12, I, da Lei nº 8.429/92, na suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos, pagamento de multa, de R\$ 150,00, e proibição de contratar com o poder público, no período de 10 anos, julgando prejudicada a perda da função pública, pelo fato de que o Réu já foi demitido do serviço público, por meio de ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego (fls. 246/247), sob os seguintes fatos imputados ao Réu, enquadrados no art. 9º, I, da LIA: a) recebeu/solicitou vantagem indevida, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), da Panificadora A. & Selma Ltda., no exercício da função de auditor fiscal do trabalho, quando se encontrava de férias, não tendo sido expedida nenhuma ordem de serviço para fiscalização do referido estabelecimento; b) ao ser abordado pela polícia federal, mostrou as cédulas de R\$ 50,00 que portava, restando esclarecido, pelo número de série, que eram as mesmas entregues pelo proprietário da Panificadora fiscalizada. 2. O Apelante aduz que: a) apesar do juiz a quo reconhecer a prática do grave ato ímprobo em comento, deixou de aplicar a pena de perda da função pública, prevista no art. 12, I, da LIA, julgando prejudicada a imposição de tal penalidade, ante a demissão do Réu, por meio de ato administrativo; b) **é cabível a cumulação de sanções, em face da independência das instâncias administrativa, civil e penal, de modo que a sanção aplicada na seara administrativa não prejudica nova sanção a ser aplicada pelo Judiciário.** 3. **Independência das esferas de administrativa e judicial. A sanção administrativa é aplicada para salvaguardar os interesses exclusivamente funcionais da Administração Pública,** cabendo ao Poder Judiciário a imposição das sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Precedente: STJ: MS12536. TERCEIRA SEÇÃO. Rel. min. Laurita Vaz. DJE: 26/09/2008. Decisão por maioria). 4. Apelação provida. (*grifo nosso*).

O Supremo Tribunal Federal entendeu que o processo administrativo ao instituir a pena, não necessita aferir se realmente houve autoria e materialidade de crime, senão vejamos:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OFENSA RÉFLEXA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 636 DO STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFENSA REFLEXA. ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PARA REAFIRMAR A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS NO BOJO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA ATO DISCIPLINARES MILITARES. A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DEVE SER FIXADA NO ÂMBITO DOS ESTADOS. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. FALTA RESIDUAL. SÚMULA 18 DO STF. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A repercussão geral pressupõe recurso admissível sob o crivo dos demais requisitos constitucionais e processuais de admissibilidade (art. 323 do RISTF). Consectariamente, se inexistente questão constitucional, não há como se pretender seja reconhecida a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso (art. 102, III, § 3º, da Constituição Federal). 2. Os princípios da



legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, da motivação das decisões judiciais, bem como os limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, quando a verificação de sua ofensa dependa do reexame prévio de normas infraconstitucionais, revelam ofensa indireta ou reflexa à Constituição Federal, o que, por si só, não desafia a abertura da instância extraordinária. Precedentes. 3. A matéria relativa à nulidade por negativa de prestação jurisdicional por ausência de fundamentação teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário, no julgamento do AI 791.292 QO-RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 12/08/2010. Naquela assentada, reafirmou-se a jurisprudência desta Suprema Corte, no sentido de que o art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. 4. O princípio da legalidade e sua eventual ofensa não desafiam o recurso extraordinário quando sua verificação demanda a análise de normas de natureza infraconstitucional. 5. A Súmula 636 do STF dispõe: “Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida”. 6. A Constituição Federal prevê em seu artigo 125, § 5º, a competência singular para julgamento das ações judiciais contra atos disciplinares militares, nada disciplinando em relação ao julgamento em segundo grau. A propósito, destaco que a competência da Justiça Militar estadual é de ser fixada no âmbito estadual, a teor da Carta Magna. 7. **É admissível a punição administrativa do servidor público pela falta residual não compreendida na absolvição do juízo criminal. Inteligência da Súmula 18 do STF. 8. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: “Direito constitucional, administrativo e processual civil. Policial Militar. Demissão. Anulação de Ato Administrativo. Apelação Cível. Recurso improvido. A absolvição na esfera criminal, não traz consequências ao âmbito administrativo, porque o fato que não constitui infração penal, pode perfeitamente constituir infração administrativo-disciplinar. Atendidos os pressupostos de competência, finalidade, forma, motivo e objeto, tem-se por garantia a validade e eficácia do ato administrativo.”** 9. Agravo regimental desprovido. (STF - ARE: 664930 SP, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 16/10/2012, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-221 DIVULG 08-11-2012 PUBLIC 09-11-2012) (grifo nosso).

A defesa, em Alegações Finais, levanta um questionamento sobre a violação do Princípio da Legalidade Estrita, este princípio, também chamada simplesmente de legalidade, dita que a Administração Pública somente poderá agir de acordo com aquilo que a lei expressamente descreve.

Com a devida vênia à notável defesa, não se ver esse posicionamento perante a jurisprudência de nossos tribunais, observa-se neste Conselho o perfeito respeito ao Princípio da Legalidade Estrita, pois mesmo se caso fosse, uma avaliação de bom comportamento, o que deve ser avaliado é a gravidade do ato que afeta a administração ou periculosidade do apenado, senão vejamos, “in verbis”:

TJ-RJ - AGRAVO DE EXECUCAO PENAL EP 00138751320158190000 RJ 0013875-13.2015.8.19.0000 (TJ-RJ)

Data de publicação: 09/06/2015

Ementa: AGRAVO. EXECUÇÃO PENAL. Homicídio qualificado, associação para o tráfico ilícito de drogas, porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, e ocultação de cadáver. Pena de 25 anos de reclusão, em regime

fechado, com término previsto para 28/01/2030. Progressão do regime prisional para o semiaberto, em 07/10/2009. Nova progressão para o regime aberto, em 03/12/2014, sob a forma de Prisão Albergue Domiciliar, com monitoramento eletrônico. RECURSO DO PARQUET. Reforma da decisão. Alegação de ofensa ao princípio da legalidade estrita. 1. O benefício da progressão de regime deve ser analisado de forma a se observar todos os requisitos legais pertinentes, objetivos e subjetivos, além da natureza do delito praticado, e o longo tempo de duração da pena imposta na condenação. 2. **Nesse contexto, mesmo que o apenado tenha cumprido o lapso temporal, com índice de comportamento classificado como excepcional, conforme Transcrição de Ficha Disciplinar, sendo-lhe ainda favoráveis o Parecer psicológico e o Exame criminológico emitidos nos autos, efetivamente, a quantidade de pena a ser cumprida deve ser avaliada de acordo com a gravidade do crime que, no caso, denotou periculosidade do apenado.** 3. Outrossim, não se verifica ofensa ao princípio da legalidade sustentado pelo Agravado, tendo em vista não se ter constatado o cumprimento do disposto no artigo 114, inciso I, da Lei de Execução Penal, sendo esse requisito necessário para obtenção do benefício do regime aberto, ressalvados os casos do artigo 117, do mesmo diploma legal. RECURSO PROVIDO. (grifo nosso).

Não obstante, devem-se considerar os bons serviços prestados à sociedade na função de Policial Militar do acusado, destes, o período de bom comportamento do acusado, que deve ser posta em realce para avaliação das circunstâncias atenuantes, sem embargos as circunstâncias agravantes que tiverem presentes para elaboração da dosimetria da pena a ser aplicada.

Relacionar os fatos dos quais o acusado é responsável, é despicando que se ateste a real autoria e materialidade de quaisquer crimes, visto que cabe exclusivamente ao Poder Judiciário apurar tais condutas. Da noção de responsabilidade administrativa, resulta a observância ou inobservância dos deveres funcionais. No último caso, os infratores estão sujeitos às penalidades disciplinares, mais ou menos graves, de acordo com a natureza da irregularidade ou do dano causado à Administração. Vejamos o que descreve o artigo 6º do Decreto nº 3.548/80:

Art. 6º - A disciplina Policial Militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das Leis, regulamentos, ordens normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da OPM.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

1. A correção de atitudes;
2. A obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, ou de quem tem autoridade para ordenar;
3. A dedicação integral ao serviço;
4. A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
5. A consciência das responsabilidades;
6. A rigorosa observância das prescrições regulamentares e das leis.

§ 2º - A disciplina e o respeito à hierárquica devem ser mantidos permanentemente pelos policiais – militares na Ativa e Inatividade.

A Disciplina, pilar essencial para ordem da instituição policial militar, deve sempre ser preservado, em análise do texto da lei, podemos concluir que o acusado afrontou de plano, o artigo acima descrito, pois não corrigiu suas atitudes, mesmo depois de punições anteriores, comportou-se de maneira desabonadora, não

teve o senso de responsabilidade de sua função perante a sociedade e desprezou as prescrições regulamentares da Polícia Militar do Piauí.

No mesmo sentido, em uma interpretação mais ampla e completa de toda norma, podemos acrescentar para melhor esclarecimento sobre transgressões na seara disciplinar o artigo 14º do Decreto nº 3.548/80:

Art. 14 – São transgressões disciplinares:

1 - todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial – militar especificadas no anexo ao presente Regulamento;

2 - todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes. (grifo nosso)

Nesse contexto, a interpretação de forma integrada em conjunto com as normas de regulamentação das transgressões, citada acima, somando os elementos coletados de provas durante as investigações, leva-nos à ação ou efeito de subsumir, isto é, incluir os fatos constatados, ou seja, o caso concreto, a se enquadrar à norma legal em abstrato, levando a uma adequação de uma conduta ou fato concreto na Legislação Castrense.

O libelo acusatório, contem descritos todos dispositivos desrespeitados, os autos continham documentos de apuração em sede de inquérito (fls. 08/279), a defesa teve pleno acesso ao conteúdo dos autos do Conselho de Disciplina, fazendo inclusive cargas (fls.370 e 473), dessa maneira o legítimo direito constitucional de ampla defesa foi garantido e respeitado durante todo andamento do processo disciplinar.

Data vênha as ilações realizadas pela defesa, verifica-se cristalinamente que as mesmas não merecem prosperar. É cediço no direito brasileiro que todo acusado, em sede administrativa, se defende dos fatos levantados que ofendem a moral e interesses funcionais da administração que lhe são imputados, não da tipificação da conduta.

Observando-se os autos verificamos apontamentos no Inquérito Policial feito pela 10ª Delegacia Regional de Corrente, depoimentos colhidos que descrevem fatos alarmantes imprescindível para uma compreensão final, em uma análise mais apurada nos leva uma conclusão de que houve transgressão e desrespeito a normas em vigor.

Em auto de qualificação e interrogatório, Elida Pereira da Silva (fls. 50), descreve detalhes, e o nome do policial “Guedes”, ora acusado, dentre outros também investigados, que Guedes tinha anuência da entrada de drogas na cidade, ratifica as afirmações em sede de Conselho de Disciplina (fls. 392), afirma ter visto o SD PM Guedes, usar drogas (maconha), acrescentou detalhes do local, como pontos localizados na BR 135, fora da zona urbana da Cidade. Em outro depoimento (fls. 52), não menos relevante, o nacional Flávio Aragão Guerra Nogueira, declara que o Policial “Guedes”, passava informações aos traficantes locais da Cidade de Corrente em troca de drogas para uso.

Seguindo os elementos de prova nos depoimentos, o acusado, SD PM Jonas Neto Guedes, em seu interrogatório, perguntado se esteve em contato com traficantes da cidade, respondeu que não, vislumbra-se um conflito de declarações, mas que dentro de um contexto, realça o envolvimento pessoal do acusado, pois no depoimento de Naidir Ferreira do Nascimento (fls. 96), descreve

nomes de pessoas que freqüentavam a casa do traficante indiciado, Reinaldo Barbosa Santiago, e dentre os nomes dos Policiais Militares, aparece “Guedes”, não obstante, esclarece o próprio traficante Reinaldo, em seu interrogatório (fls. 98/99), declara que o SD PM Guedes estar envolvido com os traficantes da Cidade de Corrente, apesar de não ficar claro que tipo de envolvimento criminal estaria ocorrendo, é notório que existia um envolvimento pessoal do acusado.

Não se exauem as declarações que evidenciam a convicção de que as atitudes envolvendo o acusado devem ter uma resposta para manter a integridade e a honra da Bríosa Polícia Militar do Piauí. Seguindo o conjunto de provas para melhor entendimento, devemos acrescentar o termo de declarações de Kleber da Silva Tavares (fls. 151), afirma este, que Policiais Militares, entre estes, “Guedes”, freqüentavam a casa do traficante conhecido como “SALVADOR”, para aquisição de drogas e informar aos traficantes das batidas nas “bocas de fumos”. Na mesma linha de observação, o termo de declaração de Tamerson Batista Ferreira (fls. 168), descreve sempre via que o SD PM Guedes, nas “bocas de fumos” e na casa do traficante Reinaldo.

Esses atos, ao que parece, tomaram proporções relevantes no seio social da cidade, pois de alguma maneira chegaram ao conhecimento dos comandantes e colegas de trabalho, é como observamos no termo de inquirição do CAP PM FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS (fls. 182/183), disse que teve conhecimento através de comentários de civis e Militares do envolvimento do acusado em crimes, inclusive drogas, que a presença deles na Cidade é uma ameaça para Sociedade e para PM, visto o comentário de uso de droga que era fortíssimo. Coaduna com esse depoimento o do SGT PM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA (fls. 185), TC PM JOSÉ DE ARIMATEIA MENDONÇA FREITAS (fls. 187) e do CEL PM CÂNDIDO RODRIGUES DE SOUSA NETO (fls. 202), declarou este, que a respeito de uso de drogas, era de senso comum os comentários entre civis e militares.

A desinibição perante as leis e regulamentos, aparentemente reinava na conduta do acusado, observa-se isso durante a sua prisão no cumprimento ao mandato de prisão, procedeu-se a busca nos seus pertences pessoais, fato este ocorrido dentro das dependências do 7º BPM da Cidade de Corrente, sendo encontrada uma porção de maconha, fato este repugnante e não compatível com um agente de segurança que deve proteger a sociedade, pois é a sociedade o “cliente maior” e interessado em uma prestação de serviço de qualidade.

Esses fatos revelam o tão grande foi macula da honra e da moral da Polícia Militar do Piauí, que o bom nome dessa instituição foi manchado de forma desabonadora.

A respeito da legislação Castrense, ante o exposto, é bem lembrado que as condutas do acusado podem ser perfeitamente tipificadas como infrações administrativas. Com a devida vênha, constatamos claramente, dispõe o Conselho de Disciplina da Polícia Militar em seu artigo 2º da lei nº3.279/80:

Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, “ex-officio”, praças referidas no art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:

- a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;
- b) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou
- c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.



No caso em testilha o acusado afrontou frontalmente as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 2º. Ao que pese para tornar a sua conduta subsumida á alíneas, não é de todo difuso. Compulsando os autos, e refletindo sobre os atos, conclui-se sobre a colmatação do texto legal.

O policial militar, em pleno exercício de suas honrosas funções deve ter uma conduta ilibada, ou seja, agir sempre de acordo com a moral e bons costumes, pois é a sociedade, o grande bem á ser zelado pela instituição da Polícia Militar, suas condutas devem ser pautadas em um sentimento de elevado civismo e seus atos não podem afetar o decoro da classe, não é o que se constata nos autos ora analisados.

Entende-se que a falta administrativa do acusado macula intimamente os princípios castrenses da Disciplina e Hierarquia, que estruturam e sustentam esta Instituição secular. Tal conduta é inadmissível e incompatível com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o Policial Militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente no ambiente mavórcio, o qual o militar estadual está submetido.

Diante disso, com supedâneo no art. 13, II, da Lei nº 3.729/80, c/c art. 14, item 02, do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI), aliados ao art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), este Comandante Geral da PMPI **RESOLVE**:

1 – JULGAR, EM PARTES, PROCEDENTES as acusações imputadas ao **SD PM RG 10.11319-94 JONAS NETO GUEDES**, por transgressão de uso e aquisição de entorpecente sem autorização e em descordo com a legislação, fato este ocorrido durante sua lotação na Cidade de Corrente.

2 – INCURSO nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, I, II, III; no art. 27, I, II, IV, VI, XII, XIII, XVI e XIX e art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), combinados com os números 01, 07, 20, 41, 42, 43 e 108, do item 01, assim como item 02, tudo do art. 14 do Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMPPI). Transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 04, do RDPMPPI c/c art. 13, II, da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **PRISÃO** por **07** (sete) dias. A referida punição deve ser cumprida na OPM a qual o PM serve, a contar da data de expedição da nota de punição, expedida pelo Comandante do 11º BPM, após trânsito em julgado da presente Decisão, com prejuízos para as escalas de serviço e instrução as quais o acusado concorre, devendo ser posto em liberdade após cumprimento da respectiva sanção disciplinar.

3 – DETERMINAR:

a) Ao Comandante do 11º BPM para efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, tão logo transite em julgado o presente processo;

b) A DGP/PMPI para adoção das providências legais que lhe couber, tão logo transite em julgado o presente Conselho de Disciplina.

4 – INTIME-SE o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de junho de 2017.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 109

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 46/2016
Processo administrativo Nº 16.658/2015.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: A.A. DOS SANTOS NETO.
CNPJ do Contratado: 20.927.442/0001-95.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura do Aditivo: 15 de maio de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Aprígio Antônio dos Santos Neto.

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 83/2014.
Processo administrativo Nº 16.384/2014.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: GL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado: 07.308.813/0001-92.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura do Aditivo: 12 de maio de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Érico Vinícius Sá Oliveira.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 48/2016.
Processo administrativo Nº AA.013.1.000448/16-99 (16.331/2016).
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: COMERCIAL EQIPLTDA.
CNPJ do Contratado: 00.113.110/0001-60.
Resumo do Objeto do Aditivo: Retificação da Clausula Sexta do contrato original cuja redação correta é a seguinte: “O prazo para os serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até 02 de agosto de 2017, sendo admitida prorrogação conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores.
Data de Assinatura do Aditivo: 30 de maio de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Emanuel Kerley Normando de Queiroz.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 430



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 017/2017

Processo Administrativo nº 0009325/2017 - SEDUC/PI. Ato administrativo, Parecer PGE/PLC n. 467/17. Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para auxiliar o funcionamento da Escola Estadual Centro Educacional Gasparino Ferreira do Município de Bonfim do Piauí. Situado no Bairro São José dos Santos, zona rural de Bonfim do Piauí, representada pelo Sr. Renato Pereira Paes landim, CPF nº 881.876.401-20, com objetivo do funcionamento de um depósito e sala de leitura, do Centro Educacional Gasparino Ferreira. Recursos: Tesouro. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 8.565,28 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 05 de junho de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 018/2017

Processo Administrativo nº 0010109/2017 - SEDUC/PI. Ato administrativo, Parecer PGE/PLC n. 1091/17. Objeto: Contrato de Locação de Imóvel. Situado Na Rua Manoel Bispo Teixeira, S/N, Centro, Patos do Piauí, representada pelo Sr. Nicolau de Jesus Gomes, CPF nº 688.131.123-00, com objetivo do para o funcionamento Do almoxarifado da U. E. Reunida de Patos da Rede Estadual de Ensino. Recursos: Tesouro. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 05 de junho de 2017.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 155

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 ao Contrato nº 228/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CNPJ do Contratado	06.224.118/0001-80
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 228/2016, cujo objeto é a Conclusão da Construção da Escola Técnica Profissionalizante, no município de Esperantina/PI, pela prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data deste instrumento, sendo somado o prazo de restituição de 151 (cento e cinquenta e um) dias, a partir da data de 19/12/2016 até 15/11/2017, em que o Processo Administrativo citado permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 18/12/2016, ficando prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2017, constante no processo administrativo SEED/PI nº 0055801/2016.
Prazo de vigência	31/12/2017
Prazo de execução	19/12/2016 até 15/11/2017
Data de assinatura do aditivo	18 de maio de 2017
Signatários do Contrato	Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante da Empresa

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Estado da Educação - SEED/PI
Secretária de Educação/SEED

Of. 204

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0201/2017, de 01/06/2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
207/2016	Reforma da Cobertura da Quadra Poliesportiva na U.E. Marcos Parente, no município de União/PI	J.MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.258.683/0001-81

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da mesma Lei; como fiscal titular, Rubens Maciel Cartoniello, CREA/PI nº 19488-PI, CPF: 965.500.233-00, matrícula: 700842-9 no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 01 de junho de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação do Piauí.

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, E O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONJUNTO JOÃO ELOI COELHO E DA ZONA URBANA NO REFERIDO MUNICÍPIO.

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-03, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, brasileira, casada, Assistente social, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Dom Severino, nº 4375, bairro Morada do Sol, portadora do CPF nº 398.771.591-04, e RG nº 720.606 SSPI-PI, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro na Av. 29 de Abril, nº 34, Centro, CEP 64.768-000, Inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus, nº 18, Bairro Betel, CEP 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, portador da RG nº 2.244.918 SSP/PI, e CPF nº 966.508.853-04, resolvem celebrar o presente Convênio, com o intento específico de promover a implantação do sistema de abastecimento de água no Conjunto João Eloi Coelho e na zona urbana da referida cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a implantação do sistema de abastecimento de água, conforme especificações do projeto constante no Processo Administrativo AA.118.1.001079/17-08, para atender os moradores do Conjunto Habitacional João Eloi Coelho e da zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, na ordem de **R\$ 56.431,09 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As fontes para enfrentamento das despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Tesouro do Estado do Piauí cuja despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA sob as seguintes rubricas:

Fonte: 0117000000

Natureza da Despesa: 444041

Elemento da Despesa: 08

Classificação da Despesa: 1082

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADH-PI

- Elaborar o orçamento da implantação do sistema de abastecimento de água nos locais citados, BDI, cronograma físico financeiro e especificações técnicas;
- prestar orientações técnicas e informações que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competências funcionais ao Município de Lagoa do Barro do Piauí, nos assuntos relativos às suas atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;
- fornecer à empreiteira ou à pessoa física contratada pelo referido Município, as orientações técnicas necessárias;
- acompanhar e supervisionar as atividades de prestações de serviços a serem desenvolvidos pela executante;
- elaborar o PLANO DE TRABALHO a ser executado;
- aportar recursos na ordem de R\$ 56.431,09 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos), em conta específica do município para operacionalização dos repasses (**Agência 519-3 / Conta: 33.155-4**).



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

- Executar, por conta própria ou mediante contratação de terceiros através de Processo Licitatório, os serviços de implantação do sistema de abastecimento de água no Conjunto Habitacional João Eloi Coelho e na Zona Urbana do município, estimados no valor limite de R\$ 56.431,09 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos), respectivamente e indispensáveis à execução das atividades previstas neste convênio;
- permitir o acesso de técnicos da ADH/PI nos locais de trabalho, para acompanhar o andamento das obras;
- garantir a execução dos serviços previstos neste convênio dentro de um prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;
- cuidar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, publicação esta que ficará sob orientação e responsabilidade da ADH/PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Ficam designados como executores do presente convênio:

- Pela ADH/PI, como representante da mesma, a Diretora Geral;
- Pelo Município de Lagoa do Barro do Piauí, como representante do mesmo, o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação das duas partes, ficando vedada em qualquer hipótese a utilização pelas mesmas, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO

Cada executor designará funcionários devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente convênio observando o fiel cumprimento das atividades a serem desenvolvidas, bastando para tanto a emissão de ofício, pelas partes com a indicação dos nomes dos empregados encarregados da supervisão das obras.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser renunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, desde que a parte interessada comunique a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio. É por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os legítimos efeitos.

Teresina - PI, 23 de maio de 2017.

GILVAN NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, E O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO NO CONJUNTO JOÃO ELOI COELHO NO REFERIDO MUNICÍPIO.

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-03, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, brasileira, casada, Assistente social, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Dom Severino, nº 4375, bairro Morada do Sol, portadora do CPF nº 398.771.591-04, e RG nº 720.606 SSI-PI, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro na Av. 29 de Abril, nº 34, Centro, CEP 64.768-000, Inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus, nº 18, Bairro Betel, CEP 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, portador da RG nº 2.244.918 SSP/PI, e CPF nº 966.508.853-04, resolvem celebrar o presente Convênio, com o intento específico de promover a pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no Conjunto João Eloi Coelho, zona urbana da referida cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, conforme especificações do projeto constante no Processo Administrativo AA.118.1.001079/17-08, para atender os moradores do Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, na ordem de **R\$ 508.860,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As fontes para enfrentamento das despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Tesouro do Estado do Piauí cuja despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA sob as seguintes rubricas:

Fonte: 0117000000

Natureza da Despesa: 444041

Elemento da Despesa: 33

Classificação da Despesa: 1082

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADH-PI

- Elaborar o orçamento da implantação da pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no local citado, BDI, cronograma físico financeiro e especificações técnicas;
- prestar orientações técnicas e informações que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competências funcionais ao Município de Lagoa do Barro do Piauí, nos assuntos relativos às suas atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;
- fornecer à empreiteira ou à pessoa física contratada pelo referido Município, as orientações técnicas necessárias;
- acompanhar e supervisionar as atividades de prestações de serviços a serem desenvolvidos pela executante;
- elaborar o PLANO DE TRABALHO a ser executado;
- aportar recursos na ordem de R\$ 508.860,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais), em conta específica do Município para operacionalização dos repasses (**Agência 519-3 / Conta: 33.156-2**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

- Executar, por conta própria ou mediante contratação de terceiros através de Processo Licitatório, os serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, Zona Urbana do Município, estimados no valor limite de R\$ 508.860,00

(Quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais), respectivamente e indispensáveis à execução das atividades previstas neste convênio; b) permitir o acesso de técnicos da ADH/PI nos locais de trabalho, para acompanhar o andamento das obras; c) garantir a execução dos serviços previstos neste convênio dentro de um prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento; d) cuidar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, publicação esta que ficará sob orientação e responsabilidade da ADH/PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Ficam designados como executores do presente convênio:

- Pela ADH/PI, como representante da mesma, a Diretora Geral;
- Pelo Município de Lagoa do Barro do Piauí, como representante do mesmo, o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação das duas partes, ficando vedada em qualquer hipótese a utilização pelas mesmas, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO

Cada executor designará funcionários devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente convênio observando o fiel cumprimento das atividades a serem desenvolvidas, bastando para tanto a emissão de ofício, pelas partes com a indicação dos nomes dos empregados encarregados da supervisão das obras.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser renunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, desde que a parte interessada comunique a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio. E por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os legítimos efeitos.

Teresina - PI, 23 de maio de 2017.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, E O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, PARA CONSTRUIR A REDE ELÉTRICA COM PADRÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJUNTO JOÃO ELOI COELHO NO REFERIDO MUNICÍPIO.

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-03, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, brasileira, casada, Assistente social, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Dom Severino, nº 4375, bairro Morada do Sol, portadora do CPF nº 398.771.591-04, e RG nº 720.606 SSI-PI, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro na Av. 29 de Abril, nº 34, Centro, CEP 64.768-000, Inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus, nº 18, Bairro Betel, CEP 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, portador da RG nº 2.244.918 SSP/PI, e CPF nº 966.508.853-04, resolvem celebrar o presente Convênio, com o intento específico de construir a rede elétrica com padrão de iluminação pública para atender o Conjunto João Eloi Coelho, zona urbana da referida cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a construção de rede elétrica com padrão de iluminação pública, conforme especificações do projeto constante nos Processos Administrativos AA.118.1.001708/15-77 e AA.118.1.001643/15-34, para atender os moradores do Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, na ordem de **R\$ 82.962,38 (Oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As fontes para enfrentamento das despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Tesouro do Estado do Piauí cuja despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA sob as seguintes rubricas:

Fonte: 0117000000

Natureza da Despesa: 444041

Elemento da Despesa: 39

Classificação da Despesa: 1082

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADH-PI

- Elaborar o orçamento da construção de rede elétrica com padrão de iluminação pública no local citado, BDI, cronograma físico financeiro e especificações técnicas;
- prestar orientações técnicas e informações que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competências funcionais ao Município de Lagoa do Barro do Piauí, nos assuntos relativos às suas atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;
- fornecer à empreiteira ou à pessoa física contratada pelo referido Município, as orientações técnicas necessárias;
- acompanhar e supervisionar as atividades de prestações de serviços a serem desenvolvidos pela executante;
- elaborar o PLANO DE TRABALHO a ser executado;
- aportar recursos na ordem de R\$ R\$ 82.962,38 (Oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), em conta específica do Município para operacionalização dos repasses (**Agência 519-3/ Conta: 33.157-0**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

- Executar, por conta própria ou mediante contratação de terceiros através de Processo Licitatório, os serviços de construção de rede



elétrica com padrão de iluminação pública no Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, Zona Urbana do Município, estimada no valor limite de R\$ 82.962,38 (Oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), respectivamente e indispensáveis à execução das atividades previstas neste convênio;
 b) permitir o acesso de técnicos da ADH/PI nos locais de trabalho, para acompanhar o andamento das obras;
 c) garantir a execução dos serviços previstos neste convênio dentro de um prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;
 d) cuidar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, publicação esta que ficará sob orientação e responsabilidade da ADH/PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Ficam designados como executores do presente convênio:

- a) Pela ADH/PI, como representante da mesma, a Diretora Geral;
- b) Pelo Município de Lagoa do Barro do Piauí, como representante do mesmo, o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação das duas partes, ficando vedada em qualquer hipótese a utilização pelas mesmas, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO

Cada executor designará funcionários devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente convênio observando o fiel cumprimento das atividades a serem desenvolvidas, bastando para tanto a emissão de ofício, pelas partes com a indicação dos nomes dos empregados encarregados da supervisão das obras.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser renunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, desde que a parte interessada comunique a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio. É por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os legítimos efeitos.

Teresina - PI, 23 de maio de 2017.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
 Diretora Geral da ADH/PI

GILSON NUNES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Of. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome do Contratado	MIRANDA GOMES - ME, ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, MADE PROPAGANDA LTDA, NOVA COMUNICAÇÃO LTDA e S/A PROPAGANDA LTDA.
CNPJ do Contratado	12.900.896/0001-44; 02.252.682/0001-01; 01.380.256/0001-34; 05.701.640/0001-42; 02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	02/05/2017
Valor global	R\$ 2.061.016,74.
Ação orçamentária	2021
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	01000010001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Co-Contratante: JOÃO RODRIGUES FILHO Pela Contratada: ERICK MIRANDA GOMES, MARCIO VINÍCIUS SOARES DE MELO, MARISSOL INÊS SOARES TEXEIRA, ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO e PAULO ROBERTO COSTA VIANA

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1683

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001-2017 - DL/SLC/SEADPREV/PI

Processo Administrativo: AA.002.1.005647/16-95 – DL/SLC/SEADPREV/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COM CONTRATAÇÃO POR DEMANDA.

TIPO: Menor preço por item, Adjudicado por item.

DATA DA ABERTURA: 23.06.17

HORÁRIO: 09:00h (horário Local).

EDITAL: Disponível nos sites: www.dlca.pi.gov.br e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar - Centro Administrativo - Bairro: São Pedro, em Teresina, telefone: (86)3216-9050 - E-Mail: licitacao@sead.pi.gov.br e walter.lima@sead.pi.gov.br
E-MAIL: licitacao@sead.pi.gov.br e walter.lima@sead.pi.gov.br

Walter Carlos Lima
 Pregoeiro-DL/SLC/SEADPREV

Danielle Vidal Martins
 Diretora de Licitações-DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva
 Secretário de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV

Of. 657

ERRATA 3

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO - PRORROGAÇÃO DE ATA

Fica retificado a Errata 2 - Extrato de Ato Administrativo, referente à prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 1/2016 - EMATER/PI, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2015 - EMATER/PI, que possui como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLES DE VETORES E PRAGAS, ROÇO, CAPINA, PODA DE ÁRVORE, RETIRADAS DE ENTULHO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CISTERNA E MANUTENÇÃO DE POÇO PARA EMATER/PI, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 49, de 14 de Março de 2017, páginas 28/31, na forma que se segue:

Onde se lê:

"Leia-se:

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	LOTE	QUANT (M ²)	RETIRADA (M ²)	SALDO (M ²)
5	LOTE - 02	120.000	30.000	90.000
15	LOTE - 05	120.000	0	120.000
16	LOTE - 05	120.000	0	120.000
17	LOTE - 05	80.000	0	80.000
18	LOTE - 05	100.000	0	100.000
20	LOTE - 06	60.000	0	60.000
21	LOTE - 06	60.000	0	60.000
22	LOTE - 06	80.000	0	80.000
27	LOTE - 08	280.000	0	280.000
34	LOTE - 10	50.000	0	50.000
35	LOTE - 10	50.000	0	50.000
36	LOTE - 10	50.000	0	50.000
37	LOTE - 11	70.000	0	70.000
38	LOTE - 11	100.000	0	100.000
39	LOTE - 11	70.000	0	70.000
40	LOTE - 12	140.000	0	140.000
41	LOTE - 12	90.000	0	90.000
42	LOTE - 12	80.000	0	80.000
43	LOTE - 12	100.000	0	100.000

44	LOTE - 12	100.000	0	100.000
45	LOTE - 13	65.000	0	65.000
46	LOTE - 13	65.000	0	65.000
47	LOTE - 13	65.000	0	65.000
49	LOTE - 14	110.000	0	110.000
52	LOTE - 15	130.000	0	130.000
53	LOTE - 15	100.000	0	100.000
54	LOTE - 15	120.000	0	120.000
55	LOTE - 15	150.000	0	150.000
56	LOTE - 16	80.000	0	80.000
57	LOTE - 16	80.000	0	80.000
58	LOTE - 16	80.000	0	80.000
59	LOTE - 17	120.000	0	120.000
60	LOTE - 17	120.000	0	120.000
61	LOTE - 17	80.000	0	80.000
62	LOTE - 17	150.000	0	150.000
63	LOTE - 18	130.000	0	130.000
64	LOTE - 18	130.000	0	130.000
65	LOTE - 18	160.000	0	160.000
66	LOTE - 18	160.000	0	160.000
67	LOTE - 19	80.000	0	80.000
68	LOTE - 19	80.000	0	80.000
69	LOTE - 19	80.000	0	80.000
71	LOTE - 20	130.000	5.000	125.000
83	LOTE - 23	70.000	150	69.850
86	LOTE - 24	100.000	60	99.940
89	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
90	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
91	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
92	LOTE - 26	100.000	60.000	40.000
96	LOTE - 27	100.000	60.000	40.000

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

134	LOTE - 37	75.000	0	75.000
135	LOTE - 37	75.000	0	75.000
157	LOTE - 43	80.000	51.690	28.310
159	LOTE - 44	120.000	5.450	114.550
161	LOTE - 44	160.000	453	159.547
162	LOTE - 45	130.000	600	129.400
163	LOTE - 45	130.000	800	129.200
164	LOTE - 45	150.000	740	149.260
165	LOTE - 45	160.000	340	159.660
166	LOTE - 46	70.000	58.800	11.200
Os demais itens não constantes neste quadro NÃO foram prorrogados.				

Leia-se:

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	LOTE	QUANT (M ²)	RETIRADA (M ²)	SALDO (M ²)
1	LOTE - 01	30.000	0	30.000
2	LOTE - 01	30.000	0	30.000
3	LOTE - 01	30.000	0	30.000
5	LOTE - 02	120.000	30.000	90.000
6	LOTE - 02	60.000	0	60.000
12	LOTE - 04	40.000	0	40.000
13	LOTE - 04	40.000	0	40.000
14	LOTE - 04	40.000	0	40.000
15	LOTE - 05	120.000	0	120.000
16	LOTE - 05	120.000	0	120.000
17	LOTE - 05	80.000	0	80.000
18	LOTE - 05	100.000	0	100.000
20	LOTE - 06	60.000	0	60.000
21	LOTE - 06	60.000	0	60.000
22	LOTE - 06	80.000	0	80.000

26	LOTE - 08	280.000	0	280.000
27	LOTE - 08	280.000	0	280.000
34	LOTE - 10	50.000	0	50.000
35	LOTE - 10	50.000	0	50.000
36	LOTE - 10	50.000	0	50.000
37	LOTE - 11	70.000	0	70.000
38	LOTE - 11	100.000	0	100.000
39	LOTE - 11	70.000	0	70.000
40	LOTE - 12	140.000	0	140.000
41	LOTE - 12	90.000	0	90.000
42	LOTE - 12	80.000	0	80.000
43	LOTE - 12	100.000	0	100.000
44	LOTE - 12	100.000	0	100.000
45	LOTE - 13	65.000	0	65.000
46	LOTE - 13	65.000	0	65.000
47	LOTE - 13	65.000	0	65.000
49	LOTE - 14	110.000	0	110.000
52	LOTE - 15	130.000	0	130.000
53	LOTE - 15	100.000	0	100.000
54	LOTE - 15	120.000	0	120.000
55	LOTE - 15	150.000	0	150.000
56	LOTE - 16	80.000	0	80.000
57	LOTE - 16	80.000	0	80.000
58	LOTE - 16	80.000	0	80.000
59	LOTE - 17	120.000	0	120.000
60	LOTE - 17	120.000	0	120.000
61	LOTE - 17	80.000	0	80.000
62	LOTE - 17	150.000	0	150.000
63	LOTE - 18	130.000	0	130.000
64	LOTE - 18	130.000	0	130.000
65	LOTE - 18	160.000	0	160.000

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

21

66	LOTE - 18	160.000	0	160.000
67	LOTE - 19	80.000	0	80.000
68	LOTE - 19	80.000	0	80.000
69	LOTE - 19	80.000	0	80.000
71	LOTE - 20	130.000	5.000	125.000
83	LOTE - 23	70.000	150	69.850
86	LOTE - 24	100.000	60	99.940
89	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
90	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
91	LOTE - 25	40.000	9.000	31.000
92	LOTE - 26	100.000	60.000	40.000
96	LOTE - 27	100.000	60.000	40.000
100	LOTE - 28	80.000	0	80.000
103	LOTE - 29	120.000	0	120.000
104	LOTE - 29	120.000	0	120.000
105	LOTE - 29	70.000	0	70.000
106	LOTE - 29	120.000	0	120.000
108	LOTE - 30	80.000	0	80.000
109	LOTE - 30	100.000	0	100.000
110	LOTE - 30	100.000	0	100.000
112	LOTE - 31	70.000	0	70.000
113	LOTE - 31	70.000	0	70.000
114	LOTE - 32	85.000	0	85.000
115	LOTE - 32	85.000	0	85.000
116	LOTE - 32	60.000	0	60.000
117	LOTE - 32	150.000	0	150.000
118	LOTE - 33	120.000	0	120.000
119	LOTE - 33	120.000	0	120.000
120	LOTE - 33	150.000	0	150.000
121	LOTE - 33	150.000	0	150.000
134	LOTE - 37	75.000	0	75.000

135	LOTE - 37	75.000	0	75.000
140	LOTE - 39	80.000	0	80.000
141	LOTE - 39	80.000	0	80.000
144	LOTE - 40	40.000	0	40.000
145	LOTE - 40	40.000	0	40.000
146	LOTE - 40	40.000	0	40.000
151	LOTE - 42	60.000	0	60.000
152	LOTE - 42	80.000	0	80.000
153	LOTE - 42	110.000	0	110.000
154	LOTE - 43	120.000	0	120.000
157	LOTE - 43	80.000	51.690	28.310
159	LOTE - 44	120.000	5.450	114.550
161	LOTE - 44	160.000	453	159.547
162	LOTE - 45	130.000	600	129.400
163	LOTE - 45	130.000	800	129.200
164	LOTE - 45	150.000	740	149.260
165	LOTE - 45	160.000	340	159.660
166	LOTE - 46	70.000	58.800	11.200
177	LOTE - 49	110.000	0	110.000
178	LOTE - 49	110.000	0	110.000
179	LOTE - 49	110.000	0	110.000
180	LOTE - 50	160.000	0	160.000
181	LOTE - 50	160.000	0	160.000
182	LOTE - 50	80.000	0	80.000
183	LOTE - 50	170.000	0	170.000
184	LOTE - 51	120.000	0	120.000
185	LOTE - 51	100.000	0	100.000
186	LOTE - 51	150.000	0	150.000
187	LOTE - 51	150.000	0	150.000

Os demais itens não constantes neste quadro NÃO foram prorrogados.

Danielle Vidal Martins

Diretora de Licitações

DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 659



**ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2017- SUPARC/SEAD – PI**

PROCESSO Nº AA.010.1.000829/16-23
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO - art. 24, XIII, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA **CNPJ DA CONTRATADA:** 05.333.436/0001-62
OBJETO: A CONSULTORIA CONTRATADA EXECUTARÁ CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCESSÃO PATROCINADA, DA RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS SOBRE OS TRILHOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.
VALOR: 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1022
NATUREZA DA DESPESA: 449035
FONTES DE RECURSOS: 117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - Contratante e FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES, pela FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, CONTRADADA.

PUBLIQUE-SE:

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões

APROVO:

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISODE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SSP-PI/2017, via sistema "licitações-e" do Banco do Brasil.
PROCESSO: Nº. AA.027.1.000145/17-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 263/2014 (SICONV Nº 814400/2014) QUE TRATA DO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
LIMITE PARA A COLHIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30h do dia 19.06.2017
SESSÃO ELETRÔNICA: 09:30h do dia 19.06.2017
INFORMAÇÕES: cplssppi@gmail.com – (86) 3223-2567
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.773.369,79 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: TESOIRO ESTADUAL E CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 040528/2015, Nº INTERNO 039/2015.

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato /Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Fonte	Valor Total (R\$)	Vigência	Assinatura
034/2017	05	Prestação de serviços de recarga nos cartuchos	Dispensa	Futura Informática Comércio e Serviços Ltda - MEE CNPJ: 10.966.249/0001-00	100 e 113	6.648,00	12 meses (01/06/2017 a 31/05/2018)	01/06/2017

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 05 de junho de 2017

Jeferson Oliveira de Aquino

Presidente da CPL do H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano

Diretor Geral do H.A.A.

Of. 171

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ -
FUNDESPI



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003-A/2016	
Nome do Contratante:	Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI.
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome do Contratado:	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ do Contratado:	09.192.288/0001-18
Processo Administrativo	14.203/0012-16
Resumo do Objeto do aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 003-A/2016, "DA VIGÊNCIA", aditando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, pelo período de 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.
Prazo de vigência:	De 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.
Data da assinatura do Aditivo:	02 de junho de 2017.
Valor Global:	R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais)
Ação Orçamentária:	14.203.04.122.90.2116
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: David Borges Hagem Masuad

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Presidente da FUNDESPI

Of. 419

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência, foi realizada nos dias 04, 18, 20 e 25 de abril, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, com o objetivo de registro de preços de material esportivo, para aquisições futuras e de forma parcelada, adjudicação por item, para a Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

Após análise das propostas apresentadas, a pregoeira, Sra. SILVIA NEIDE SOUSA NUNES, resolveu reconhecer como vencedoras do presente certame as empresas LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS (LIVRARIA CAMPOS) CNPJ: 04.154.079/0001-66; DIMAX DISTRIBUIDORA (NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME) CNPJ: 16.750.320/0001-07; LOJA VIANA, CNPJ: 69.614.287/0001-46; OLIVEIRA & ASSUNÇÃO LTDA ME (OLIVEIRA & ASSUNÇÃO), CNPJ: 08.855.400/0001-90; SILVA LIMA EPP (RAKET SPORT'S), CNPJ: 05.512.589/0001-20; UNIFARDAS SPORTS, CNPJ: 08.412.479/0001-85; GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME (GAMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 15.088.408/0001-34; LAR PARATY LTDA EPP (LAR PARATY), CNPJ: 02.131.413/0001-30, e; MARIA ALDITIVA DE CARVALHO - ME, CNPJ 07.668.499/0001-59, e **ADJUDICA** aos licitantes nos itens conforme descrição a seguir: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS (LIVRARIA CAMPOS) CNPJ: 04.154.079/0001-66 (ITENS 08 e 10); DIMAX DISTRIBUIDORA (NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME) CNPJ: 16.750.320/0001-07 (ITENS 02, 021 e 35); LOJA VIANA, CNPJ: 69.614.287/0001-46 (ITENS 13, 17, 26, 42, 46 e 49); OLIVEIRA & ASSUNÇÃO LTDA ME (OLIVEIRA & ASSUNÇÃO), CNPJ: 08.855.400/0001-90 (ITENS 3, 4, 5, 7, 12, 15, 16, 37 e 47); SILVA LIMA EPP (RAKET SPORT'S), CNPJ: 05.512.589/0001-20 (ITENS 09, 19, 22, 25, 31, 39, 43 e 48); UNIFARDAS SPORTS, CNPJ: 08.412.479/0001-85 (ITEM 33); GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME (GAMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 15.088.408/0001-34 (ITENS 11 e 20); LAR PARATY LTDA EPP (LAR PARATY), CNPJ: 02.131.413/0001-30 (Itens 1, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 44 e 45), e; MARIA ALDITIVA DE CARVALHO - ME, CNPJ 07.668.499/0001-59, (ITEM 18).

A Senhora Pregoeira convoca as empresas **LAR PARATY LTDA EPP, OLIVEIRA & ASSUNÇÃO LTDA ME (OLIVEIRA & ASSUNÇÃO), DIMAX DISTRIBUIDORA (NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME),**

para realizar renegociação de preços dos ITENS 06, 14, 24, 34, 40 e 41 no dia 08 de junho de 2017, às 11:00 (onze horas), na sala de reuniões da FUNDESPI.

Teresina - PI, 02 de junho de 2017.

Silvia Neide de Sousa Nunes
Pregoeira

Of. 421

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.203/2230-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, notifica os licitantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, do resultado do julgamento acerca do Recurso Impetrado da fase de Habilitação, o qual, após parecer desta pregoeira, foi julgado e decidido pela autoridade superior desta Fundação dos Esportes do Piauí, Senhor Presidente Paulo César de Sousa Martins.
RECORRENTE: F. G. DO REGO VERÇOSA- ME.

De acordo com art. 4º, inc. XXI, da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 7º, inc. III, do Decreto nº 3.555/00, e com base na análise efetuada pela pregoeira desta Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, designada pela Portaria nº 015/2017, de 04 de maio de 2017, RATIFICO a decisão proferida e NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa F. G. DO REGO VERÇOSA- ME, mantendo a decisão de inabilitação da empresa, uma vez que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos no edital, violando o disposto no Art. 31, I, da Lei de Licitações e Contratos e o disposto no edital do certame.

RECORRENTE: UNIFARDAS SPORT LTDA

De acordo com art. 4º, inc. XXI, da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 7º, inc. III, do Decreto nº 3.555/00, e com base na análise efetuada pela pregoeira desta Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, designada pela Portaria nº 015/2017, de 04 de maio de 2017, RATIFICO a decisão proferida e NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa UNIFARDAS SPORT LTDA, mantendo a decisão de desclassificação da empresa, uma vez que a mesma apresentou preços inexequíveis, violando o disposto no Art. 44, § 3º da Lei de Licitações e Contratos e o disposto no edital do certame, o que levaria a administração a adquirir produtos sem a mesma qualidade exigida no edital.

Teresina (PI), 30 de maio de 2017.

Silvia Neide Sousa Nunes
Pregoeira da FUNDESPI

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 420

ERRATA

Errata do Convênio nº 006/2016, Processo Administrativo 14.203/0843-15, publicado no DOE nº 53, de 20 de março de 2017, página 35: ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI. PARCERIA PARA REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. Onde se lê "DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de fevereiro", leia-se "DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2016", em razão de erro de digitação. Teresina, PI, 05/06/2017. ASSINA: Paulo César de Sousa Martins (Presidente da FUNDESPI).

Of. 417



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBAL)**, em 22/06/2017, às 12:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 59.665,08. **TEL:** 89-34561434.

Simões (PI), 05 de junho de 2017.

José Solismar Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2017**, menor preço e adjudicação globais, em 26/06/2017, às 12hs00. Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação de Posto de Saúde. **VALOR:** R\$ 130.005,27. **RECURSO:** Orçamento Geral-Ministério da Saúde. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. **TEL:** 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 05 de junho de 2017.

Carlos Alberto de Sousa
Presidente da CPL-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS. CONTRATADO: VEREDA COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.405.493/0001-02. RECURSOS: CONVÊNIO 125/2016 – SESAPI, CONVÊNIO 126/2016 – SESAPI, FMS, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE E RECEITAS PRÓPRIAS. VIGÊNCIA: até 31/12/2017 ou quando expirar o objeto, alcançados por este termo aditivo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/05/2017.

Picos (PI), 31 de maio de 2017.

Andreya Lorena Santos Macêdo
Presidente da CPL

P. P. 22117

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 026/2017

Comissão Permanente de Licitação Aviso de Edital de Licitação. Tomada de Preço n.º 026/2017 Proc. Adm. N.º 031/2017. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 27/06/2017, às 10:00. Objeto: Prestação de serviço para realização dos serviços necessários ao planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado. Fonte de recurso: Tesouro municipal, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, Brasil carinhoso, Secretaria de Educação. Valor Previsto: R\$ 400.000,00 (Quarenta mil reais). Edital e informações à Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99448-2561.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 06 de Junho de 2017.

MARIA FELICIDADE COELHO
Presidente da CPL

P. P. 22118

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2017

O Município de João Costa- PI, torna público aos interessados que realizará Convite em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de extensão de rede elétrica compacta em 13,8KV e instalação de subestação trifásica de 75 KVA, na zona urbana do município de João Costa/PI, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra, tipo Menor Preço Global, no dia 19/06/2017, às 08h00min, na sala de licitações da PMJC, sito à Praça Central, s/nº, João Costa – PI. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br (link: licitaçãoweb) ou prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações no horário comercial, das 07:00h às 13:00h, e ou pelo telefone (89) 3486-0034.

João Costa - PI, em 05 de junho de 2017.

Leonardo Tavares Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. P. 22114

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS-PI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

Interessado: Município de Cajazeiras do Piauí (PI). Objeto: Contratação de Empresa para execução do Remanescente de Obra para Construção de creche pro – infância tipo C no Município de Cajazeiras do Piauí. **Data da Sessão: 22/06/2017 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação. Abertura das Propostas: 09:00 horas.** Valor Estimado: R\$ 828.026,25 (Oitocentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município/FNDE/Governo do Estado do Piauí. Endereço: Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro – Cajazeiras do Piauí. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Cajazeiras do Piauí (PI), 05 de junho de 2017.

Vanderlan Alves Araújo
Presidente da CPL

P. P. 22113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 012/2016 CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: JEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA – ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.986.333/0001-80

OBJETO: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO EXECUÇÃO: N/C

ASSINATURA: 02/06/2017

VALOR: 14.177,16

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: JEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 026/2014
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: THYSSENKRUPPELEVADORES S.A
CNPJ DA CONTRATADA: 90.347.840/0057-72
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 02/06/2017
VALOR: 24.030,12
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADA: MARIA RODRIGUES FERREIRA
RODRIGO FRANK DE SOUSA GOMES

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 185

HOSPITAL INFANTIL
LUCÍDIO PORTELLA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO
2º CHAMADA
CARTA CONVITE Nº 04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP

Data de abertura: Dia 14/06/2017 às 09:30h.
Licitação Tipo: Menor preço, e Adjudicação por Item.
Valor previsto: R\$ 46.036,11

Fonte: 100
EDITAL E INFORMAÇÕES
Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 07h às 13h – Tel: (86) 3222-1257
Email: cplhilp-pi@hotmail.com

Teresina, 06 de Junho de 2017.

Ângelo Borges Pessoa Rios
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
2º CHAMADA
CARTA CONVITE Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GRUPO GERADOR NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
Data de abertura: Dia 14/06/2017 às 08:30h.

Licitação Tipo: Menor preço Unitário
Valor previsto: R\$ 17.000,00
Fonte: 100

EDITAL E INFORMAÇÕES
Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 07h às 13h – Tel: (86) 3222-1257
Email: cplhilp-pi@hotmail.com

Teresina, 06 de Junho de 2017.

Ângelo Borges Pessoa Rios
Presidente da CPL

Of. 016

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 025/2017
PROCESSO Nº AA. 021.1.0001023/17-36
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO (A):** ASSOCIAÇÃO ESPORTE E VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ., CNPJ 05.889.966/0001-45. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar dos Excelentíssimos Senhores Deputados Antonio Felix, Aluisio Martins E Francisco Limma com o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para a realização do FESTA DO VAQUEIRO EM CAMPO MAIOR. Valor: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 2244- I0110; I0082; E0000. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2017.
FABIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000931/17-57
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): F R DA SILVA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
CNPJ do Contratado: 19.843.826/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 06 a 11 de junho de 2017, dentro da programação do EXPOMAIOR 2017, na cidade de Campo Maior - PI. Advinda de Emenda Parlamentar dos Deputados Pablo Santos e Severo Eulálio .

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 06/06/2017
Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: Francisco Rodrigues da Silva

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO
TERMO Nº 068/17

PROCESSO Nº AA.021.1.000243/17-33
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **PROponente:** GILMAR DA COSTA E SILVA, CPF nº 066.677.913-91. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro para custear as despesas com a realização do Projeto Cultural Artes Integradas (Oficinas de Capoeira) que será realizado no Espaço Cultural Cristiano Castro, Floriano - PI. Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244-E0000; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2017.
FABIO NÚNEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000986/17-09
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): E. F. COSTA LIMA - ME.
CNPJ do Contratado: 04.320.027/0001-12

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 09 a 11 de junho de 2017, dentro da programação do EXPOMAIOR 2017, na cidade de Campo Maior - PI. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Francis Lopes.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 06/06/2017
Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: Eivaldo Francisco Costa Lima

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO
TERMO Nº 069/17

PROCESSO Nº AA.021.1.000239/17-90
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **PROponente:** IANÊS SILVA, CPF nº 028.783.373-95. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro para



custear as despesas com a realização do Projeto Cultural Artes Integradas (Oficinas de Dança) que será realizado no Espaço Cultural Cristino Castro, Floriano – PI. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244-E0000; Elemento de Despesa: 3390.48. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017.

FABIO NUNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000640/17-77

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): AFRANIO PESSOACASTELO BRANCO.

CPF do Contratado: 013.022.643-20

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de 03 (três) Telas emolduradas denominadas de “A Corrida”, “Expresso do Horror” e “Encantador de Leão” para compor o acervo desta Secretaria.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 18/04/2017

Valor Global: 50.000,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVENIO Nº 027/2017

PROCESSO Nº AA. 021.1.0001020/17-08

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT. CONVENIADO (A): INSTITUTO NORDESTINO DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E EDUCAÇÃO., CNPJ 08.713.879/0001-20. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar dos Excelentíssimos Senhores Deputados Fernando Monteiro e Francis Lopes com o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para a realização da XVIII GRANDE VAQUEJADA DO PARQUE ANTONIO PEREIRA LISBOA. Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 2244- I0118; I0083. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 06/06/2017.

FABIO NUNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001005/17-53

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): NOVA PRODUÇÕES

CNPJ do Contratado: 10.390.309/0001-99

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 15 a 18 de junho de 2017, para a realização do Festival de Inverno de Pedro II – PI. Advinda de Emenda Parlamentar dos Deputados Marden Menezes e Wilson Brandão.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 06/06/2017

Valor Global: R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Romário de Oliveira Carvalho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001004//17-40

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): FRANCISCO ANTONIO CORREIA LIMA FILHO - ME

CNPJ do Contratado: 18.441.744/0001-07

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 15 a 18 de junho de 2017, dentro da programação do Festival de Inverno de Pedro II – PI. Advinda de Emenda Parlamentar dos Deputados Themístocles Sampaio e Pablo Santos.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 06/06/2017

Valor Global: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Francisco Antônio Correia Lima Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001017/17-78

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): E. F. COSTA LIMA - ME

CNPJ do Contratado: 04.320.027/0001-12

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, dentro da programação da EXPOMAIOR 2017, nos dias 09 a 11 de junho do corrente ano, no município de Campo Maior – PI. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Evaldo Gomes.

Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 06/06/2017

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Edivaldo Francisco Costa Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.a/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000943/17-71

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): CONFIA PRODUÇÕES.

CNPJ do Contratado: 17.856.588/0001-82

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, no dia 27 de maio de 2017 em comemoração aos 50 anos de inauguração do bairro Redenção, Teresina – PI.

Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 26/05/2017

Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Tiago Benvindo de Araújo

Of. 069

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001034/17-48

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): ANA KARENINA OLIVIERA DE SOUSA - ME.

CNPJ do Contratado: 26.979.834/0001-84

Resumo do Objeto do Contrato: apresentações musicais, nos dias 7 e 8 de junho de 2017, dentro da programação do aniversário da cidade de Fronteiras - PI. Advinda de Emenda Parlamentar da Deputada Juliana Moraes.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 07/06/2017

Valor Global: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Ana Karenina Oliveira de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.b/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000901/17-50

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): BLACK DIAMOND EVENTOS

CNPJ do Contratado: 26.002.852/0001-01

Resumo do Objeto do Contrato: realização do Festival Cultural de Cocal de Telha, no município de Cocal de Telha/PI, que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano.

Data da Assinatura do Contrato: 26/05/2017

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Maria Teresa Nunes de Oliveira

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 84/2017

CONTRATO: Nº 84/2017

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 78/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: ANA KARENINA OLIVEIRA DE SOUSA - ME

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para promoção turística por esta secretaria no município de Fronteiras - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 236950016.2324

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100/Emenda Parlamentar Deputado Flávio Júnjor

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnjor, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Ana Karenina Oliveira de Sousa ANA KARENINA OLIVEIRA DE SOUSA - ME

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 260

EXTRATO DO CONTRATO 67/2017

CONTRATO: Nº 67/2017

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 10/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ DO CONTRATADO: 26.767.222/0001-28

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo em ruas e vias do município de Corrente-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 195 (Cento e noventa e cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da correspondente Ordem de Serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da correspondente Ordem de Serviços.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.113.249,39 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00/16/17

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnjor, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e João Henrique Batista Barros, pela empresa B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. S/N

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0011502/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Presencial nº 002/2016 - SEED/PI, Liberação nº 0110/2017 - DL/SEADPREV/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 14.483/2011, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Lei Complementar nº 123/2006.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Propag Comunicação Visual & Gráfica, CNPJ nº 10.755.914/0001-16.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de comunicação visual, conforme itens indicados na tabela abaixo, em condições estabelecidas no Processo Administrativo SEED-PI nº 0011502/2017, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 002/2016 SEED-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (UND)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Placa inauguração em aço inox com gravação, proteção em acrílico e alongadores em alumínio medindo 60x40 cm (Item 144).	186	3.700,00

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 688.200,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

FONTE DE RECURSO: 00.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Estado da Educação do Piauí; Jedson de Castro Silva - Representante da empresa.

Of. 516

O U T R O S



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

O Presidente da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho de Administração desta empresa, para Reunião Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins nº 1810, 4º andar Bairro Redenção. CEP: 64.019-630 Teresina - Piauí - Brasil, Sede da Porto PI, às 10h00min do dia 13 de junho de 2017, para deliberar sobre o seguinte:

1 - DIREX de nº 007;

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Teresina (PI), 06 de junho de 2017.

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Presidente do Conselho de Administração da PORTO PI

Of. 066

3-1



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto da Companhia ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Piauí a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de junho de 2017, às 10 horas, na sede da CEPISA, à Av. Maranhão, 759 sul, na cidade de Teresina, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Eleição de Conselheiro Fiscal

Teresina (PI), 06 de junho de 2017

LUIZ HENRIQUE HAMANN
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 22116

3-1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO/GAB. Nº 1586/2017. Teresina (PI), 01 de junho de 2017.

Ilmo. Senhor
Robert Stênio de Freitas Bandeira
Gerente Geral - Banco do Brasil S/A
Teresina - Piauí

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Senhor Gerente,

Informamos que as contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome da Secretaria de Estado da Saúde, vinculadas ao CNPJ nº 06.553.564/0001-38 e do Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 06.206.659/0001-85, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre 02 assinaturas.

Titulares:

Nome: Florentino Alves Veras Neto **Função:** Secretário de Estado da Saúde
CPF: 327.448.113-00

Nome: Welton Luiz Bandeira de Souza **Função:** Superintendente da Gestão de Administração **CPF:** 002.575.373-84

Nome: Juliana Veras de Souza **Função:** Diretora Executiva do Fundo Estadual de Saúde
CPF: 854.067.593-53

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
60	CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
73	ASSINAR APOLICE DE SEGURO
98	EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Atenciosamente,

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Juliana Veras de Souza
Diretora de Unidade Executiva do FES

Of. 1622



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

Ofício Nº 18/2017 CPINFRAA Teresina 25 de maio de 2017

Ilmo. Sr. Robert Stênio de Freitas Bandeira
MD. Gerente Gerente Geral – Agência Setor Público Teresina (PI)

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à **Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária** – CNPJ 27.643.130/0001-07, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

NERINILZO SOARES DOS SANTOS LIMA – CPF 133.907.163-00 – COORDENADOR

LEANDRO ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA – CPF 005.669.553-50 – GERENTE ADM. FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXECETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

NERINILZO DOS SANTOS SOARES LIMA
COORDENADOR

LEANDRO ARAUJO N NOGUEIRA
GERENTE ADM. E FINANCEIRO

Of. 023

VENTOS DE SANTO AFONSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A toma público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação, com validade de 4 (Quatro) anos, do Parque Eólico Santo Afonso Energias Renováveis S/A com 29,4MW de potência e 14 aerogeradores Gamesa G114-2.1, situado na localidade de Serra do Inácio, zona rural no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

CONSÓRCIO VENTOS DO PIAUÍ torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação, com validade de 4 (Quatro) anos, Ampliação em 600 MVA de potência SE Curral Novo do Piauí II, 230/500 KV de tensão e 1.200 MVA, com conexão na LT São João do Piauí / SE Milagres - Circuito I, situado na localidade de Serra do Inácio, zona rural, no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

CONSÓRCIO VENTOS DO PIAUÍ torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação, com validade de 4 (Quatro) anos, Linha de Transmissão LT 230 KV interligando SE Coletora Chapadinha I a SE Curral Novo do Piauí II, com extensão de 3,725 KM e SE Coletora Chapadinha I, situado na localidade de Serra do Inácio, zona rural, no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

P. P. 22118

E M Santos Agroindústria Comércio LTDA
CNPJ Nº 41.515.404/0001-03

Torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, Renovação da Licença de Operação (6674/10) para uma Indústria de Laticínios - Beneficiamento de Leite e Derivados na localidade Av. José de Moraes Correia, nº 1506, bairro Santa Luzia, Parnaíba-PI, CEP 64.216-020.
 Foi determinado apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS como estudo ambiental.

P. P. 22112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI
EDITAL FAPEPINº 007/2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital e convida aos interessados a apresentarem propostas para a concessão de bolsas na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior, vinculadas ao PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI, nos termos do presente Edital.

OBJETIVO: Conceder bolsas, na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior, vinculadas ao PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI, com o objetivo de incentivar e apoiar o envolvimento do bolsista em atividades de divulgação científica, de transferência e/ou difusão científica, tecnológica e inovação, vinculadas aos programas, convênios e programas de fomento desenvolvidos pela FAPEPI.

RECURSOS FINANCEIROS: Para o presente edital serão destinados recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem aplicados na concessão de Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior, com valor unitário/mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com período de vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as modalidades e cotas seguintes:

- a) **MODALIDADE A - Difusão Científica e Tecnológica - COTA:** até 04 (quatro) bolsas vinculadas a estudo e pesquisa na área de difusão científica, tecnológica e inovação.
- b) **MODALIDADE B - Difusão Científica e Tecnológica TI - COTA:** até 02 (uma) bolsa vinculada a estudo e pesquisa na área de tecnologia da informação.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Recepção das propostas	De 06/06 a 19/06/2017
Recepção das propostas no SIGFAPEPI	Até às 13 horas do dia 18/05/2017
Análise, julgamento das propostas e entrevistas	Até dia 27/06/2017
Resultado Parcial	Até dia 28/06/2017
Interposição de recursos	29 e 30/06/2017
Resultado Final	Até dia 04/07/2017

CLAUSULA DE RESERVA: Caberá à Diretora Técnico-científica da FAPEPI resolver casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao telefone (86) 3216 6090, ou na página da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de junho de 2017.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
 Presidente da FAPEPI
 Of. 143



ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
 DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM - CFS PM/2017.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí – DEIP/PMPI, às 08 horas, no Quartel do Comando Geral, foi realizada a **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM** em cumprimento de decisão dos autos do Mandado de Segurança de 2017.0001.003668-7/TJ-PI, da lavra do Desembargador-Relator José James Gomes Pereira, Mandado de Segurança nº 2017.0001.003935-4/TJ-PMPI, Mandado de Segurança nº 2017.0001.003773-4/TJ-PI, de lavra do Desembargador-Relator José James Gomes Pereira, Mandado de Segurança nº 2017.0001.004042-3/TJ-PI de lavra do Desembargador-Relator José James Gomes Pereira em observância a Portaria nº 222 de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO/QCG.

Presentes a CAP **FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO** e CB PM ANA **CAROLINA CARDEAL DA SILVA** (DEIP/PMPI).

Na Portaria 222, de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO GERAL o Exmo Sr Cmt Geral determina a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP/PMPI) que proceda ao cumprimento das liminares deferidas nos autos dos Mandados de Segurança, com a realização dos exames de saúde, através da Diretoria de Saúde da PMPI e Teste de Aptidão Física:

Sendo adotados pela DEIP todos os procedimentos para dar fiel cumprimento: a Inspeção de Saúde foi realizada em 19 e 22/05/2017, sendo que dos 38 (trinta e oito) cabos apresentados, 02 (dois) não compareceram para a inspeção de saúde e 36 (trinta e seis) foram considerados APTOS. O Teste de Aptidão Física foi realizado em 23/05/17, sendo os 36 (trinta e seis) cabos apresentados considerados APTOS, sendo utilizada a tabela de avaliação por idade e sexo.

Dos 44 (quarenta e quatro) Policiais relacionados na portaria nº 222, 05 (cinco) Cabos não compareceram para efetivar a inscrição e 01 (um) compareceu para assinar termo de declaração de desistência de vaga.

Deixa de ser homologada a Matrícula Institucional dos 05 (cinco) Cabos PM que não compareceram para efetuar inscrição na data prevista e após a reconvocação via site da PMPI, dos 02 (dois) Cabos que não fizeram a inspeção de saúde, bem como da Cabo PM Janne Eyre Moura Oliveira que, em virtude da mesma ter apresentado um Termo de Desistência de Vaga ao CFS/2017, datado de 22 de maio de 2017.

Policiais Militares com **Matrícula Institucional Homologadas** para o **Curso de Formação de Sargentos PM 2017**, permanecendo os autores vinculados à futura decisão de mérito do referido mandado de segurança, em observância a Portaria nº 222, de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO/QCG e em cumprimento as liminares deferidas nos autos dos Mandados de Segurança de nºs: 2017.0001.003668-7/TJ-PI, 2017.0001.003935-4/TJ-PMPI, 2017.0001.003773-4/TJ-PI, 2017.0001.004042-3/TJ-PI todos da lavra do Desembargador-relator José James Gomes Pereira:

Nº	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
1.	Cb PM	10.10539-92	FRANCISCO ORLEANCIO RODRIGUES LEITÃO
2.	Cb PM	10.11752-94	IVAN MENDES DA SILVA
3.	Cb PM	10.9324-91	JOÃO BATISTA CARVALHO FILHO
4.	Cb PM	10.12022-94	SERGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA
5.	Cb PM	10.9824-91	FERNANDO NASCIMENTO SANTOS
6.	Cb PM	10.10985-93	FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS
7.	Cb PM	10.12035-94	IRANILDO GONÇALVES MONTEIRO
8.	Cb PM	10.9421-91	WALDIMILSON RAIMUNDO DE SOUSA
9.	Cb PM	10.11395-94	ADRIANA LIMA DA SILVA
10.	Cb PM	10.11221-94	ALDENOR PEREIRA GOMES
11.	Cb PM	10.11494-94	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA MESQUITA
12.	Cb PM	10.10973-93	CARLOS ANTONIO DA COSTA
13.	Cb PM	10.10322-92	CARLOS IVAN FORTES DE ARAUJO
14.	Cb PM	10.11406-94	CLEIDIA MARIA ALVES RIBEIRO
15.	Cb PM	10.11152-94	EVANDRO VELOSO MENDES
16.	Cb PM	10.11403-94	GALIANA MARQUES DA COSTA
17.	Cb PM	10.10991-93	HAMILTON DOS SANTOS MELO
18.	Cb PM	10.9508-91	JOAO DA CRUZ MOURA



19.	Cb PM	10.11418-94	JOELMA DE SOUSA MACIEL ALMEIDA
20.	Cb PM	10.11177-94	JOSÉ DE ARIMATEIA MARQUES JUNIOR
21.	Cb PM	10.12571-00	KEILA MARIA RODRIGUES DA COSTA
22.	Cb PM	10.11354-94	MAIA MARIA RESENDE DA SILVA
23.	Cb PM	10.11945-94	MARCOS ANTONIO BARROS SILVA
24.	Cb PM	10.11368-94	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS
25.	Cb PM	10.11396-94	MARIA DE AQUINO VIEIRA
26.	Cb PM	10.8907-93	MARINALDO FERREIRA MARTINS
27.	Cb PM	10.11405-94	MAURICÉLIA TEIXEIRA DE MIRANDA
28.	Cb PM	10.11963-94	ONODILSON RODRIGUES DE CARVALHO
29.	Cb PM	10.11997-94	OTANIEL VAZ DA COSTA
30.	Cb PM	10.13853-08	PAULO CESAR CARNEIRO SOUSA
31.	Cb PM	10.13950-09	RAFAEL DO NASCIMENTO SOUSA
32.	Cb PM	10.14349-11	RILTON LIMA BESERRA
33.	Cb PM	10.10299-92	ROBERTO WILLAME FURTADO DE MATOS SOUSA
34.	Cb PM	10.11852-94	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
35.	Cb PM	10.11411-94	ROSEMARY MARIA DA SILVA
36.	Cb PM	10.11087-93	VALDEMIR CARDOSO PACHECO

Não tendo nada mais a acrescentar deu-se por encerrada a lavratura da presente **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO CFS**, às 10h00min do mesmo dia que, depois de ser lida e estar em conformidade, para constar, vai devidamente assinada pelas presentes CAP PM **FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO** (DEIP/PMPI) e CB PM **ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA** (DEIP/PMPI) que a digitou o presente documento.

FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO - CAPPM
Chefe da Seção de Matrícula e Documentação da DEIP

ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA - CB PM
DIGITADORA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM - CFS PM.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí – DEIP/PMPI, no Quartel do Comando Geral, às 07h40min foi iniciada a **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL** em cumprimento de decisão dos autos do Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.004042-3/TJ-PI, expedido pelo Dr. José James Gomes Pereira, Desembargador-Relator e em observância a Portaria nº 222, de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO/QCG

Presentes a CAPPM **FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO** e CB PM **ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA**.

Na Portaria 222, de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO GERAL o Exmo Sr Cmt Geral determina a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP/PMPI) que proceda o cumprimento da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança, com a realização dos exames de saúde, através da Diretoria de Saúde da PMPI e Teste de Aptidão Física.

Sendo adotados pela DEIP todos os procedimentos para dar fiel cumprimento, foi realizado a Inspeção de Saúde nos dias 24 e 25 de maio com os Policiais Militares que faltaram à Inspeção do dia 19 e 22/05/2017 e realizado o Teste de Avaliação Física (TAF) no dia 25 de junho de 2017, nos quais os Policiais Militares foram considerados APTOS.

Que no dia 29 de maio de 2017, o CB PM ID 10.11724-94 **Nivaldo Amorim da Costa**, compareceu à Diretoria de Ensino e Instrução (DEIP) a fim de assinar Termo de desistência de vaga, deixando por esse motivo de ser matriculado nessa ata de homologação.

Policia Militar com **Matrícula Institucional Homologada** para o **Curso de Formação de Sargentos PM 2017**, permanecendo os autores vinculados à futura decisão de mérito do referido mandado de segurança, em observância a Portaria nº 222, de 11 de maio de 2017 do GAB/CMDO/QCG e em cumprimento a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 2017.0001.004042-3/TJ-PI, da lavra do Desembargador-relator José James Gomes Pereira.

NP	NOME	IDENTID.	REFERÊNCIA
01	Eugênio Atenas da Silva Coelho	10.12431-00	Mandado de Segurança nº 2017.0001.004042-3/TJ-PI

Não tendo nada mais a acrescentar deu-se por encerrada a lavratura da presente **ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO CFS/2017**, às 08h 30min do mesmo dia que, depois de ser lida e estar em conformidade, para constar, vai devidamente assinada pelas presentes CAP PM **FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO** e CB PM **ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA**. Que digitou o presente documento.

FABIANA NARA OLIVEIRA RESENDE SAMPAIO - CAPPM
Chefe da Seção de Matrícula e documentação da DEIP

ANA CAROLINA CARDEAL DA SILVA - CB PM
Digitadora

Ofício Nº132/AJD/2017

Oeiras-PI, 09 de maio de 2017.

Do: Maj. PM Cmt. do 14º BPM

Ao: Sr. Gerente do BB

Assunto: Informação

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar que a movimentação financeira das contas vinculadas ao quartel do 14º BPM – CNPJ 07.444.159/0014-69, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessária sempre duas assinaturas:

- **ORDENADOR / GESTOR: JORGE PEREIRA DOS SANTOS NETO** – MAJ. QOPM CPF: 454.117.353-00; RGPM 10.9948-92; MATRÍCULA INSTITUCIONAL 016041-5; email: tesouraria14bpm.pi@hotmail.com.
- **TESOUREIRO: FRANCINALDO DA SILVA SOUZA** – TEN. QOAPM; CPF: 342.059.853-04; RGPM 10.5157453-9; MATRÍCULA INSTITUCIONAL 014470-3; email: tesouraria14bpm.pi@hotmail.com.

DESCRIÇÃO DE PODERES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
20	RECEBER, ASSINAR, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
3	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIA EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA;
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHA;
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jorge Pereira dos Santos Neto – MAJ QOPM
Comandante do 14º BPM

Of. 101



CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROVIMENTO CGDPE Nº 04/2017

INSTITUIÇÃO REGULAMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal em que a Administração Pública funda-se nos princípios da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 105 da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, que estabelece que a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado compete baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as rotinas e os procedimentos no âmbito da Corregedoria Geral, assim como os atos relativos à função correccional, disponibilizando critérios seguros para a atuação da Corregedoria Geral;

R E S O L V E:

Art.1º Fica instituído o REGULAMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, que disciplina os serviços da Corregedoria Geral, na forma das disposições contidas em anexo a este Provimento.

Art.2º Este Provimento entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em Teresina, 05 de junho de 2017.

ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

REGULAMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Corregedoria Geral da Defensoria Pública, órgão da Administração Superior da Defensoria Pública, reger-se-á por este Regulamento Interno e demais normas complementares.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Corregedoria Geral da Defensoria e do Corregedor

Art.1º A Corregedoria Geral da Defensoria Pública, órgão da Administração Superior da Defensoria Pública, será dirigida pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública.

§1º A função de Corregedor-Geral será exercida pelo Defensor Público, indicado pelo Conselho Superior em lista tríplice, e nomeado pelo Defensor Público Geral para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências legais ou eventuais, pelo Corregedor Auxiliar.

Art.2º Cabe à Corregedoria Geral da Defensoria Pública receber e processar reclamações e denúncias de qualquer pessoa ou entidade com interesse legítimo, relativas aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Interesse legítimo para o efeito referido é aquele não exclusivamente limitado ao interesse subjetivo individual e preferentemente direcionado para o bom funcionamento dos órgãos de atuação da Defensoria.

Art.3º Compete ao Corregedor-Geral, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, e por atos normativos do Conselho Superior:

I - elaborar e modificar o Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria;

II - receber as reclamações e denúncias, relativas à legalidade, oportunidade e conveniência dos atos administrativos praticados por membros e servidores da Defensoria Pública ou ao cumprimento de seus deveres funcionais;

III - determinar o processamento das reclamações disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade, instaurando sindicância quando evidenciada a existência de indícios de infração ou arquivando-as quando o fato não constituir infração disciplinar;

IV - determinar o arquivamento sumário das reclamações anônimas, das prescritas e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão, ou quando o fato evidentemente não constituir infração disciplinar;

V - promover averiguação prévia, de caráter meramente informativo, antes da proposição de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sempre que entender se tratar de situação de pequena complexidade, na forma legal;

VI - instaurar, fundamentadamente, sindicância disciplinar quando a sanção a ser aplicada for de repreensão, censura ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

VII - propor ao Defensor Público-Geral o afastamento de Defensor Público que esteja sendo submetido a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;

VIII - propor ao Defensor Público-Geral a instauração de processo administrativo disciplinar após a conclusão de sindicância ou desde logo, quando do procedimento preliminar esta mostrar-se desnecessária;

IX - apresentar parecer sobre aplicação ou não de sanção, bem como a respectiva gradação nos processos administrativos disciplinares instaurados pelo Defensor Público-Geral após o relatório final da comissão de processo disciplinar;

X - promover ou determinar a realização de inspeções, correições ordinárias, e extraordinárias na ocorrência de fatos graves ou relevantes que as justifiquem ou devam ser prevenidos, podendo nelas determinar as medidas cautelares que se mostrem necessárias, urgentes ou adequadas, ou propor ao Defensor Público-Geral a adoção daquelas cabíveis para suprir ou prevenir as necessidades ou deficiências constatadas;

XI - apresentar ao Defensor Público-Geral, em quinze (15) dias de sua finalização, relatório das inspeções e correições realizadas ou diligências e providências adotadas, dando-lhe conhecimento das que sejam de sua competência própria e submetendo à deliberação do colegiado as demais;

XII - receber e analisar os relatórios circunstanciados dos membros da Defensoria Pública, apresentados pelas Diretorias¹ proferindo parecer fundamentado, se for o caso, informando ou sugerindo ao Defensor Público Geral o que for necessário;

XIII - propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membros da Defensoria Pública;

XIV - recomendar ao Defensor Público Geral a aplicação de qualquer espécie de sanção disciplinar, bem como a exoneração de membro da Defensoria Pública que não esteja cumprindo com as condições do estágio probatório;

XV - editar recomendações, provimentos, ordens de serviço e outros atos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos da Defensoria Pública e de seus serviços auxiliares;

XVI - executar, de ofício ou por determinação, e fazer executar as Resoluções do Conselho Superior relativas a matéria de sua competência;

XVII - requisitar das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes informações a respeito do patrimônio dos investigados, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, dando conhecimento ao Defensor Público-Geral;

XVIII - constituir comissões ou grupos de trabalho com prazo certo e instituir mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria;

XIX - promover ou sugerir a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria;

XX - manter contato direto com as demais Corregedorias junto às Defensorias Públicas;

XXI - indicar ao Defensor Público-Geral, para fins de designação no âmbito da Corregedoria, o nome dos Defensores Públicos Auxiliares;



XXII - delegar aos Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria, a membros da Instituição ou a servidores expressamente indicados, nos limites de sua competência, atribuições sobre questões específicas de competência da Corregedoria;

XXIII - exercer outras atividades, compatíveis com suas atribuições, que sejam conferidas por lei ou pelo Regimento da Instituição.

Seção II

Dos Órgãos de Assessoramento

Art.4º A Corregedoria Geral da Defensoria Pública terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Corregedor-Geral;
- II - Corregedor Auxiliar;
- III - Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria;
- IV - Secretaria Geral.

Seção III

Do Corregedor Auxiliar

Art.5º O Corregedor Auxiliar será indicado pelo Corregedor-Geral, na forma do art. 19, § 1º, I e II da Lei Complementar nº59, de 30 de novembro de 2005 e designado pelo Defensor Público-Geral.

Art.6º São atribuições do Corregedor Auxiliar:

- I - substituir o Corregedor Geral durante seus afastamentos em suas faltas, impedimentos, licenças e férias;
- II - proferir despachos nos processos em trâmite na Corregedoria Geral;
- III - desempenhar outras atribuições por delegação do Corregedor-Geral.

Seção IV

Dos Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria

Art.7º Os Defensores Públicos Auxiliares serão indicados pelo Corregedor-Geral, dentre aqueles que não estejam em estágio probatório, para atuarem em auxílio à Corregedoria Geral, designados pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos Auxiliares e servidores requisitados auxiliarão a Corregedoria sem prejuízo de suas funções institucionais.

Art. 8º São atribuições dos Defensores Públicos Auxiliares:

- I - conduzir, instruir, manifestar e exarar pareceres em expedientes administrativos ou procedimentos administrativos disciplinares, conforme distribuição equitativa a ser realizada pela Secretaria da Corregedoria Geral;
- II - realizar, por delegação do Corregedor-Geral, sindicâncias, inspeções e correições, com apresentação de relatório circunstanciado;
- III - elaborar e revisar textos e minutas de resoluções a serem submetidos ao Corregedor;
- IV - elaborar minutas de atos normativos de competência da Corregedoria;
- V - orientar os integrantes da Secretaria Geral da Corregedoria no que for necessário ao desempenho de suas funções;
- VI - propor cursos destinados ao aperfeiçoamento e treinamento dos servidores;
- VII - desempenhar missões, tarefas e outras atividades de que forem incumbidos pelo Corregedor.

Seção V

Da Secretaria da Corregedoria

Art.9º A Secretaria da Corregedoria, encarregada da colaboração, assistência e apoio administrativo ao Corregedor Geral e às atividades da Corregedoria, é dirigida por um Secretário-Geral.

§1º Funcionará na Secretaria da Corregedoria uma Seção de Apoio Administrativo ao Corregedor, encarregada de lhe prestar auxílio direto, e que ficará sob a responsabilidade do Secretário Geral.

§2º Ao Secretário-Geral da Corregedoria compete:

- I - dirigir, orientar e coordenar as atividades do Gabinete para o pronto e permanente atendimento ao Corregedor;
- II - supervisionar e controlar a recepção, seleção e encaminhamento do expediente e da correspondência do Corregedor, dando-lhe o destino conveniente, de acordo com a natureza do assunto, efetuando o registro e o arquivamento das respectivas cópias;
- III - gerenciar os e-mails encaminhados ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral;

IV - manter sob sua guarda os papéis e documentos relativos aos atos do Corregedor, aos procedimentos em tramitação e os que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

V - controlar e supervisionar a atualização das planilhas de atendimento; de entrada de processo administrativo de expediente; de controle de trânsito de processos; de requerimento e deferimento de folgas de plantão judiciário das Defensorias Públicas; de recebimento de relatórios de atuação dos Defensores e das Diretorias e todas as que porventura venham a ser criadas;

VI - receber os expedientes destinados à Corregedoria e providenciar o seu processamento;

VII - emissão de ofícios, avisos, comunicações, ordens internas de serviço, memorandos, atos e demais expedientes, recomendações a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, representações ou requisições feitas pelo Corregedor-Geral;

VIII - manter sob controle os prazos relativos aos procedimentos em tramitação ou que tenham sido fixados em expedientes da Corregedoria;

IX - coordenar as audiências e atendimento ao público em geral, organizando a agenda de compromissos do Corregedor;

X - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades da Corregedoria;

XI - requisitar o material permanente e de consumo necessário às atividades da Corregedoria; controlar o estoque disponível; solicitar a substituição dos considerados inadequados ou danificados e conferir os correspondentes termos de entrega;

XII - efetuar o controle da transferência de material permanente, submetendo-o ao servidor responsável pela gestão patrimonial da unidade;

XIII - coordenar a execução das deliberações da Corregedoria, do Corregedor ou dos Defensores Auxiliares quando couber à própria Corregedoria Geral;

XIV - preparar o material destinado a participação do Corregedor Geral nas seções do Conselho Superior da Defensoria Pública e demais colegiados que participe;

XV - assessorar o Corregedor-Geral, o Corregedor Auxiliar e os Defensores Públicos Auxiliares nos assuntos do interesse da Corregedoria Geral;

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 10. Incumbe aos servidores efetivos, sem vínculo ou terceirizados cujas atribuições não estejam disciplinadas neste regulamento a execução dos trabalhos que lhes forem atribuídos por seus superiores, de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as especificações pertinentes aos cargos que ocupem.

Art. 11. Aos servidores cumpre zelar pelo sigilo dos papéis e atividades da Corregedoria, pela guarda, uso adequado e conservação dos bens patrimoniais e de consumo, representando contra atos ou omissões que revelem falta de probidade.

Art. 12. Os procedimentos que tramitam na Corregedoria Geral da Defensoria são públicos.

Parágrafo único. Enquanto não admitidos ou durante as investigações, o acesso aos autos respectivos fica restrito aos interessados e a seus procuradores.

Capítulo II

DOS ATOS DA CORREGEDORIA

Seção I

Da Nomenclatura e do Assunto dos Atos

Art. 13. Os atos expedidos pelo Corregedor-Geral, no âmbito de sua competência, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, observarão a seguinte nomenclatura, com os seus respectivos conceitos:

I - provimento: ato de caráter normativo, coercitivo e vinculativo, com a finalidade de esclarecer, orientar, fixar procedimentos e regulamentar quanto à aplicação de dispositivos de lei, resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública e instruções normativas do Defensor Público-Geral;

II - recomendação: ato ordinatório, destinado ao público interno, que informa sobre situação específica ou sobre determinação de órgão superior ou orienta sobre a execução de procedimentos, ou ainda a fim de destacar a observância de norma que possua caráter coercitivo;

III - portaria: ato de natureza específica, que objetiva aplicar a casos concretos dispositivos legais atinentes à atividade funcional dos defensores e demais servidores da Corregedoria ou instaurar sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou outro evento de natureza apuratória;

IV - ordem de serviço: ato utilizado para transmitir, ordens uniformes visando organizar as atividades da estrutura interna, indicando a maneira de ser conduzido determinado serviço ou atividade;

V - decisão: são atos deliberativos, destinadas à resolução dos procedimentos ou ao encaminhamento da matéria à autoridade competente;

VI - despacho: ordenamento da prática de ato ou diligência necessários à movimentação dos feitos em trâmite pelo órgão;

VII - editais: publicação de atos de chamamento de interessados para participar de programas, correições e outras finalidades institucionais;

Art. 14. Além dos atos citados no artigo anterior, serão expedidos pela Corregedoria os seguintes atos:

I - memorando: instrumento que estabelece a comunicação interna entre as unidades organizacionais da Corregedoria, podendo conter solicitações de informações administrativas, técnicas, processuais e financeiras, recomendações ou a divulgação de decisões e atos da Corregedoria;

II - ofício: instrumento que estabelece comunicação com terceiros, fora do âmbito da Administração da Corregedoria, podendo conter solicitações de informações administrativas, técnicas, processuais e financeiras, recomendações ou a divulgação de decisões e atos da Corregedoria;

III - certidão: instrumento pelo qual a Administração afirma a existência de fatos ou de situações que constam de assentamentos públicos;

IV - declaração: instrumento de afirmação da existência de uma situação ou de um fato, segundo a constatação do agente declarante, que não consta de qualquer livro, pastas ou documentos em poder da Instituição;

V - intimação: comunicação de decisões para ciência e manifestação dos interessados;

VI - atestado: instrumento destinado à comprovação, mediante valoração do agente, de situação ou de fato transeunte concernente à Administração, mas que não consta de qualquer livro, pastas ou documentos em poder da Instituição.

Parágrafo único. A emissão de memorando deve ser realizada, preferencialmente, por correio eletrônico com a solicitação de confirmação de leitura pelo destinatário, exceto quando houver anexos que não possam ser digitalizados, devendo, neste caso, seguir via sistema institucional de protocolo administrativo.

Seção II Da Estrutura dos Atos

Art. 15. Os atos destinados à regulamentação de procedimentos funcionais e de administração da Corregedoria Geral e dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, a serem observados pelos membros da Instituição, terão numeração sequencial, que se renova a cada ano, devendo o respectivo número ser precedido da sigla da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado - CGDPE e seguido dos algarismos correspondentes ao ano em que forem emitidos, separados por barra.

Parágrafo único. Os atos conterão:

I - título;

II - ementa;

III - referências aos dispositivos legais que os fundamentam;

IV - razões que os determinaram;

V - texto dispositivo, organizado em artigos, parágrafos, incisos e alíneas;

VI - data, local e assinatura.

Art.16. As portarias, ofícios, memorandos e os despachos adotarão sistema de numeração assemelhado ao dos atos.

Art. 17. A Secretaria da Corregedoria Geral da Defensoria providenciará a publicação dos atos na imprensa oficial, bem como os disponibilizará no sítio eletrônico da Corregedoria Geral da Defensoria (www.defensoria.pi.def.br/corregedoria-geral-da-defensoria-publica), para fins de conhecimento e consulta, excetuando-se os que necessitam de indispensável sigilo.

Seção III Disposições Gerais

Art.18. O Corregedor Auxiliar poderá expedir ou baixar os atos constantes dos incisos III, IV, VI, do artigo 13, deste Regulamento, observados os limites do exercício de suas atribuições administrativas.

§ 1º Todos os atos disciplinados neste capítulo são publicados na intranet, na página da Corregedoria Geral (www.defensoria.pi.def.br/corregedoria-geral-da-defensoria-publica);

§ 2º Os atos disciplinados nos incisos I, IV e VII do *caput* do artigo 13 deste Regulamento deverão ser publicados no Diário do Estado.

Art.19. É dever dos Defensores Públicos e servidores a consulta diária das publicações nos sítios da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral, do Conselho Superior da Defensoria, dos atos emanados por esses órgãos, sempre que houver expediente forense.

Art.20. A comunicação dos expedientes da Corregedoria Geral será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando o email institucional, com solicitação de confirmação de recebimento.

CAPÍTULO III DOS REGISTROS E ASSENTAMENTOS DA CORREGEDORIA

GERAL Seção I Dos Registros

Art. 21. O Registro obrigatório da Corregedoria Geral será mantido por meio de livros e arquivos em papel ou meio eletrônico, obedecidas as normas estabelecidas neste Regulamento Interno e em ato do Corregedor-Geral.

§1º Os livros, compostos de folhas tipograficamente numeradas, serão abertos e encerrados por termo pelo Corregedor Geral, não podendo ser rasurados.

§2º O sistema informatizado de registro será priorizado, substituindo os meios físicos sempre que possível, desde que assegurada a inviolabilidade e imutabilidade dos assentamentos.

§3º Os documentos digitalizados poderão ter suas vias originais prontamente eliminadas, desde que estas não constituam peças históricas ou essenciais para possível expediente posterior.

§4º Os documentos ou expedientes não descartáveis de pronto, serão eliminados ao final de dois anos de seu registro ou protocolo ou em prazo menor, estabelecido expressamente pelo Corregedor-Geral;

§5º O descarte será registrado em Termo de Eliminação, de responsabilidade do Corregedor-Geral, no qual obrigatoriamente constará o nome do interessado no documento, o número de referência do protocolo, breve indicação do assunto ou tema tratado, bem como a data de protocolo e descarte.

Art. 22. São Registros obrigatórios da Corregedoria Geral:

I - registro de Sindicâncias;

II - registro de Processos Administrativos Disciplinares;

III - registro de Averiguações Prévias;

IV - registro de fichas funcionais;

V - registro de Carga de Feitos da Corregedoria Geral aos interessados;

VI - registro dos Atos, dispostos no art.15 deste Regulamento;

VIII - registro de Portarias;

IX - registro de ofícios e memorandos;

X - registro de Processos Administrativos de Expediente.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de expediente e disciplinares, as fichas funcionais dos membros da Defensoria Pública, e demais documentos afetos à Corregedoria Geral serão, após sua tramitação, organizados em arquivo físico e/ou digital, segundo as normas deste Regulamento Interno e as complementares disciplinadas em ato do Corregedor-Geral.

Art. 24. Os atos previstos no *caput* do art.15 deste Regulamento, serão registrados obrigatoriamente nas formas física e digital e serão arquivados eletronicamente em servidores da Corregedoria Geral, obedecidas as normas estabelecidas neste Regulamento Interno e as complementares disciplinadas em ato do Corregedor-Geral.



Seção II Dos Assentamentos Funcionais

Art. 25. Os assentamentos funcionais objetivam retratar a exata posição e evolução dos membros da Defensoria Pública na carreira e permitir a aferição do seu merecimento.

Art. 26. Nos assentamentos funcionais deverão constar:

I - nome, identificação funcional, data da nomeação, da posse, do exercício e classificação no concurso, comarca para a qual foi designado inicialmente, primeira titularidade, data de aprovação do estágio probatório;

II - promoções;

III - remoções e permutas;

IV - reintegração, reversão e aproveitamento;

V - as observações feitas em correições, vitórias ou visitas de inspeção;

VI - as sindicâncias e os procedimentos administrativos instaurados, com sua respectiva conclusão;

VII - as referências elogiosas e de demérito determinadas pelos órgãos da Administração Superior, bem como as penas disciplinares impostas;

VIII - o desempenho de cargos e funções nos órgãos da Administração Superior;

IX - relatório de estágio probatório;

X - menção elogiosa expressa em sentenças, votos, acórdãos ou citações doutrinárias;

XI - publicação de livros, monografias ou artigos jurídicos e premiação em concursos jurídicos;

XII - participação como tesista, debatedor ou expositor em seminários, congressos, painéis e encontros que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública;

XIII - cursos de que tenha participado tais como especializações, mestrados e doutorados em áreas que sejam correlatas às atividades desenvolvidas na Defensoria Pública;

XIV - agraciamento com medalhas oficiais, comendas ou títulos por serviços prestados em favor da comunidade onde atua e que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública;

XV - termo de decisão do Conselho Superior sobre a confirmação da estabilidade no cargo;

XVI - aposentadoria, data e comarca onde serviu;

XVII - afastamentos autorizados;

XVIII - domicílio nas Defensorias por onde passou nas comarcas do interior e períodos;

XIX - substituições exercidas e períodos;

XX - outras informações pertinentes à vida funcional.

Art. 27. As anotações que importem em demérito serão, antes de serem efetuadas, comunicadas ao membro da Defensoria Pública interessado, que poderá apresentar justificativa ao Corregedor-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Não sendo aceita a justificativa pelo Corregedor-Geral, o interessado poderá recorrer ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

§2º Não havendo recurso, ou sendo este desprovido, será efetuada a anotação.

Art. 28. O conteúdo dos assentamentos funcionais é sigiloso, facultando-se o seu conhecimento, além do interessado ou seu procurador, aos membros da Corregedoria Geral, ao Defensor Público-Geral e ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§1º Sempre que tomar conhecimento dos assentamentos funcionais, o membro da Defensoria Pública, Defensor Público-Geral e membro do Conselho Superior, nela farão constar o seu ciente, datando-o.

§2º O acesso aos assentamentos funcionais, solicitado pelos membros do Conselho Superior, para fins de promoção, será concedido mediante requerimento prévio contendo os nomes dos agentes que desejam pesquisar, bem como a data e horário para tal finalidade.

CAPÍTULO IV DOS ARQUIVOS E DOS SERVIÇOS DE RELATÓRIO E ESTATÍSTICA

Seção I Dos Arquivos da Corregedoria

Art. 29. O arquivo da Corregedoria Geral é dividido em setorial permanente e setorial temporário.

Art. 30. Compõem o arquivo setorial permanente:

I - as pastas individuais contendo as fichas em meio físico e/ou digital de dados funcionais e disciplinares dos membros da Defensoria Pública;

II - as caixas de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares envolvendo membros e servidores da Defensoria Pública;

III - caixas contendo as fichas de dados funcionais e disciplinares dos membros inativos, falecidos ou exonerados da Defensoria Pública;

IV - as caixas contendo os livros da Corregedoria Geral já encerrados;

V - as caixas e/ou arquivos digitais contendo os relatórios estatísticos anuais da Defensoria Pública e os de atividades da Corregedoria Geral.

VI - as caixas contendo os Relatórios de Inspeção e correições ordinárias e extraordinárias.

§1º O Corregedor-Geral, em ato próprio, poderá determinar a abertura de novas pastas ou caixas no arquivo setorial permanente.

§2º Os procedimentos e documentos que compõem o arquivo setorial permanente ficarão definitivamente na guarda da Corregedoria Geral, sendo vedada sua remessa, sob qualquer hipótese, ao Arquivo Geral da Defensoria Pública.

Art. 31. Compõem o arquivo setorial temporário:

I - as pastas dos processos administrativos de expediente e os documentos recebidos e expedidos pela Corregedoria Geral, em andamento;

II - as caixas dos procedimentos diversos, nos quais se enquadram todos os que não compõem o arquivo setorial permanente.

§1º Os processos administrativos de expediente serão arquivados em ordem numérica crescente, segundo o número atribuído ao documento pelo sistema de protocolo.

§2º Os documentos que compõem o arquivo setorial temporário permanecerão sob a guarda da Corregedoria Geral pelo período mínimo de dois anos, quando poderão ser eliminados ou digitalizados, conforme o caso.

§3º O Corregedor-Geral poderá determinar a abertura, no arquivo setorial temporário, de pastas de apoio, para guarda de documentos específicos, cujos conteúdos deverão ser revisados no início de cada ano e, conforme o caso, eliminados ou digitalizados.

Seção II Do Serviço de Relatório e Estatística da Corregedoria

Art. 32. Os Diretores das Defensorias Públicas deverão encaminhar à Corregedoria Geral, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, Relatório das Atividades desenvolvidas no âmbito das Diretorias e os Relatórios mensais consolidados, apresentados pelos Defensores Públicos vinculados à respectiva Diretoria.

Art. 33. Os Defensores Públicos deverão apresentar ao Diretor das suas respectivas áreas de atuação, até o dia 10 de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior no âmbito de cada defensoria pública, conforme modelos previamente definidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§1º O atraso no envio dos Relatórios tratados no *caput* desse artigo, poderão ensejar a pertinente anotação na pasta funcional, caso não devidamente justificado.

§2º Os sucessivos atrasos no envio dos Relatórios tratados no *caput* desse artigo serão objeto de sindicância a ser instaurada por ato do Corregedor-Geral.

Art. 34. As atividades dos Defensores Públicos serão organizadas pela Corregedoria Geral, para fins estatísticos, em relatórios que expressem a quantidade de atos praticados, classificados conforme o tipo e a complexidade da manifestação.

§1º O serviço de estatística poderá ser organizado em sistema informatizado, garantida a integralidade e imutabilidade dos dados.

§2º A Corregedoria Geral poderá expedir normas com objetivo de alcançar maior fidelidade dos atos praticados pelos Defensores Públicos e agilidade na elaboração dos relatórios estatísticos.

Art. 35. No mês de janeiro de cada ano os dados estatísticos das atividades da Defensoria Pública relativos ao ano anterior serão condensados em relatório circunstanciado, no qual constará a análise, em comparação com o ano anterior, do acréscimo ou decréscimo de atividades, considerados os números gerais e manifestações de maior repercussão social.

Art. 36. A Corregedoria apresentará ao Defensor Público-Geral, relatório anual das atividades da Defensoria Pública relativos ao ano anterior, até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO

Seção I Da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

Art.37. Pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do exercício no cargo, e de forma contínua, o Defensor Público estará em estágio probatório, supervisionado pela Administração Superior da Instituição e destinado a verificar a sua real adequação para a efetivação na carreira.

Art.38. Para fins de apuração da conveniência na confirmação da carreira, serão considerados os critérios previstos no art.4º da Resolução nº 7, de 22 de março de 2007, a saber:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina e comportamento;
- III - capacidade de iniciativa e aptidão técnica;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

Art. 39. O acompanhamento da atuação funcional dos Defensores Públicos em estágio probatório, visando à conveniência da confirmação na carreira, será realizado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída para este fim, presidida pelo Corregedor-Geral e composta por 04 Defensores Públicos Estáveis na carreira, sendo dois membros titulares e dois suplentes, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo único. É vedada a participação dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública na Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em razão do que dispõe o art.17, XI da Lei nº59, de 30 de novembro de 2005.

Art.40. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho referidos no artigo 37 são passíveis de dispensa, a qualquer tempo, por decisão do Presidente.

Parágrafo único. É considerado relevante serviço à Instituição o desempenho da função de membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, quando exercida por período superior a seis meses, registrando tal consideração nos assentamentos funcionais do respectivo Defensor Público.

Art.41. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho apresentar-se-ão ao seu Presidente por meio de ato convocatório deste, ocasião em que será feita a distribuição, por sorteio, do avaliador relator de cada Defensor Público em estágio probatório.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos em estágio probatório serão cientificados da data e horário do sorteio, sendo-lhes facultada a presença ao ato.

Art.42. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses ou em menor período, sempre em reunião convocada pelo Presidente.

Art.43. Nas reuniões a que se refere o artigo anterior, os avaliadores relatores apresentarão ao Presidente relatórios parciais acerca do desempenho funcional e da conduta do Defensor Público em estágio probatório a seu cargo, emitindo conceito de avaliação fundamentado, com base no período examinado, observando os critérios avaliativos disciplinados nos incisos do artigo 37 e conforme o que dispõe os anexos das Resoluções CSDPE nºs 07/2015 e 47/2015.

Parágrafo único. Durante a licença maternidade ou por adoção, a Defensoria Pública em estágio probatório deverá ser avaliada de acordo com o lapso semestral antecedente à concessão da licença, ou, inexistindo esse interstício, no primeiro subsequente.

Seção II Disposições Finais

Art.44. Durante o período de estágio probatório, o membro da Defensoria Pública remeterá à Corregedoria Geral, cópias digitalizadas de trabalhos jurídicos e peças que possam influir na avaliação de seu desempenho funcional.

Art.45. O acompanhamento do estágio probatório será registrado em procedimento próprio, individual, disciplinado em ato do Corregedor-Geral.

Parágrafo único. Dez dias antes da reunião da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, o Corregedor-Geral solicitará do Diretor onde o Defensor Público em estágio probatório está lotado, relatório não vinculativo de sua conduta funcional, referente aos seis meses anteriores à data da solicitação.

Art.46. O Corregedor-Geral, encaminhará ao Conselho Superior, até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, relatório final circunstanciado acerca do desempenho funcional e da conduta do Defensor Público, concluindo fundamentadamente pela confirmação ou não na carreira.

Art.47. O relatório circunstanciado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - dados gerais:
 - a) data da nomeação do membro da Defensoria Pública;
 - b) lotação inicial e atual;
 - c) número do ato de nomeação;
 - d) data da publicação do ato de nomeação;
 - e) número e data do Diário Oficial em que o ato de nomeação foi publicado;
 - f) data da posse;
 - g) movimentações na carreira;
 - h) órgãos de atuação;
 - i) afastamentos;
 - j) data prevista para o término do estágio.
- II - análise sobre a conduta pessoal e atuação funcional do membro da Defensoria Pública durante o estágio probatório, com observância aos aspectos mencionados no artigo 42 deste Regulamento;
- III - conclusão favorável ou desfavorável à confirmação na carreira.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE CONTROLE DISCIPLINAR

Seção I Da Fiscalização da Atividade Funcional e da Conduta Pessoal

Art. 48. A Corregedoria Geral exercerá por todos os meios previstos em lei, nas resoluções normativas da Instituição e neste Regulamento Interno a fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal dos membros e servidores da Defensoria Pública, a fim de assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais aos quais estão submetidos, em especial o disposto nos artigos 78 ao 83 Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2000.

Art.49. A política de controle da disciplina dos servidores da Defensoria Pública do Estado é baseada nos seguintes meios:

- I - prevenção;
- II - correção;
- III - ajustamento de conduta;
- IV - aplicação de sanções.

Art.50. Qualquer pessoa poderá reclamar ao Corregedor Geral sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de membro e servidores da Defensoria Pública.

Parágrafo único. No caso de reclamações manifestamente improcedentes, que busquem macular a imagem de membro e servidores da Defensoria Pública em represália à sua atuação funcional, o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, de ofício ou atendendo a proposta do Conselho Superior, ou do Defensor Público-Geral, encaminhará à autoridade competente representação para a instauração de procedimento a fim de apurar os fatos, visando possível instauração do processo criminal contra o representante ou, se suficientes, remeter cópias da documentação ao Ministério Público, para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 51. A fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal dos Defensores Públicos será realizada através de:

- I - visita de inspeção administrativa;
- II - correção ordinária;
- III - correção extraordinária.

Seção II Das Providências Preliminares

Art.52. O cronograma das correções ordinárias será divulgado no Diário Oficial, na Intranet e na Internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da atividade no respectivo órgão da Defensoria Pública.

Art.53. Será divulgado, no Diário Oficial, na intranet e na Internet, edital dando publicidade da data das correções ordinárias.

§ 1º Cópia do edital deverá ser afixada pelo membro em exercício no órgão de execução, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural ou na porta da sede da Defensoria Pública e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.



§ 2º A correição ordinária será comunicada ao membro diretamente interessado com antecedência mínima de cinco dias da data do início dos trabalhos, através do endereço de email institucional ou telefone institucional.

Art.54. Com exceção da Capital, quando a correição ordinária ocorrer em Órgão de atuação vinculado à Diretoria Regional, haverá prévia comunicação da realização do ato ao respectivo Diretor para ciência.

Art.55. O Corregedor-Geral previamente expedirá portaria para determinar a realização da correição ordinária em cada Defensoria Pública e Núcleo Especializado.

§ 1º Sem prejuízo de outras determinações, deverá constar na portaria:

I - a indicação da Defensoria Pública ou Núcleo Especializado e a data em que será realizada a correição;

II - a autoridade que a realizará;

III - as providências necessárias à sua realização, com determinações aos Defensores e servidores para que colaborem e prestem o apoio necessário.

Art.56. Antes de proceder à correição ordinária, o Corregedor Geral deverá comunicar, com cinco dias de antecedência, ao Juiz Titular ou Substituto em exercício na Vara de atuação do Defensor Público, às Corregedorias de Justiça e do Ministério Público Estadual, à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil da Seção correspondente à do órgão de atuação a ser correccionado, para ciência.

Art.57. A correição pode ser suspensa ou interrompida por motivo justificável, facultando-se a publicidade do motivo para conhecimento de terceiros.

Seção III Da Visita de Inspeção

Art.58. A visita de inspeção, de caráter informal, consiste no comparecimento pessoal do Corregedor Geral nas Defensorias Públicas e Núcleos ou, quando por ele delegado, do Corregedor Auxiliar ou Defensor Público Auxiliar da Corregedoria, tendo por finalidade a verificação de sua organização administrativa, a aferição do acúmulo de serviço, das condições de trabalho, bem como do desempenho das funções exercidas pelos membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A visita de inspeção será realizada a critério do Corregedor Geral, e independe de prévio aviso aos Defensores que estejam exercendo suas funções na Defensoria Pública.

Art.59. Por ocasião da visita de inspeção poderão ser examinados os registros judiciais de carga de feitos à Defensoria Pública, suas pendências, os feitos judiciais e extrajudiciais que estejam no gabinete, os processos judiciais em tramitação que contem com a participação da Defensoria Pública e que forem considerados relevantes, mesmo que não estejam em carga, as pastas da Defensoria Pública, assim como os documentos e papéis que lhe tenham sido remetidos e se encontrem em gabinete.

Parágrafo único. Os membros da Defensoria Pública deverão colocar à disposição da Corregedoria Geral todos os livros, pastas, papéis, documentos, procedimentos e autos da respectiva Defensoria Pública, para os exames que forem necessários, providenciando, quando lhes forem solicitado, local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 60. Da visita de inspeção será lavrado relatório reservado, no qual deverão constar, pelo menos, os seguintes dados:

I - a Defensoria Pública visitada, a data de sua realização e os membros da Corregedoria Geral que dela participaram;

II - os Defensores Públicos que estejam ali exercendo suas funções e se residem na Comarca;

III - qual o horário reservado ao atendimento ao público, se estão regularmente instituídos e atualizados os arquivos da Defensoria Pública, e as condições das instalações físicas do gabinete;

IV - a quantidade de feitos existentes com vista em gabinete e no cartório;

V - a data da última visita realizada pelo Defensor Público a estabelecimento prisional, quando for o caso;

VI - as sugestões eventualmente apresentadas pelo Defensor Público e as orientações que lhe forem feitas pela Corregedoria Geral;

VII - as assinaturas dos membros da Corregedoria Geral que dela tenham participado e dos membros da Defensoria Pública que estejam exercendo suas funções na Defensoria Pública.

§ 1º A realização da visita de inspeção e as orientações dadas pela Corregedoria Geral serão anotadas na Ficha Funcional do membro da Defensoria Pública visitado.

§ 2º O membro da Defensoria Pública arquivará a via que lhe for entregue do Relatório da Visita de Inspeção na pasta respectiva do órgão de atuação inspecionado.

§ 3º O Relatório da Visita de Inspeção será arquivado, na Corregedoria Geral, na pasta a que alude o art. 30, VI deste Regimento Interno.

Art.61. Verificada a violação de dever funcional por membro da Defensoria Pública, o Corregedor Geral poderá instaurar Sindicância ou recomendar ao Defensor Público Geral, a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme a circunstância do caso.

SEÇÃO IV Da Correição Ordinária

Art.62. A correição ordinária será efetuada pelo Corregedor Geral, para verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade dos membros da Defensoria Pública no exercício de suas funções bem como o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º O Corregedor Geral será auxiliado na correição pelo Corregedor Auxiliar, pelos Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria, pelo Secretário da Corregedoria Geral e por outros membros da Defensoria Pública, conforme requisição do Corregedor Geral, caso haja necessidade.

§ 2º A ausência injustificada do membro da Defensoria Pública sujeito à correição constitui infração a dever funcional e a dos estagiários e auxiliares.

§ 3º O membro da Defensoria Pública que estiver exercendo suas funções no órgão de atuação em que for procedida a correição providenciara local adequado para a realização dos trabalhos de correição.

Art.63. A Corregedoria Geral fará publicar o cronograma trimestral das correições ordinárias com a relação das Comarcas e Defensorias Públicas nas quais as mesmas serão realizadas, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único. A data da correição poderá ser alterada por motivo justificado, comunicando-se aos Defensores Públicos as modificações ocorridas.

Art.64. A correição ordinária instalar-se-á com a lavratura da ata da solenidade de abertura e com a apresentação dos servidores da Defensoria Pública ou Núcleo Especializado em correição, munidos das respectivas cédulas de identificação funcional.

Parágrafo único. Os estagiários da Defensoria Pública exibirão os seus títulos de designação, os quais, estando em ordem, serão visados pelo Corregedor-Geral.

Art.65. Instalados os trabalhos de correição, o Corregedor Geral fará publicar edital que será afixado na porta da Defensoria Pública e no átrio do prédio onde ela estiver instalada, com a indicação do dia e horário que estará à disposição do público em geral para receber informações acerca do trabalho da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Havendo justo motivo, tanto as informações das pessoas quanto aquelas apresentadas pelos magistrados e representantes das funções essenciais a justiça poderão ser recebidas reservadamente e tomadas a termo.

Art.66. Na correição serão examinados além dos registros, feitos, livros, pastas e papéis, processos judiciais e eletrônicos ou procedimentos administrativos, tanto em tramitação quanto já arquivados, por amostragem, a fim de ser verificada a forma gráfica, a qualidade da redação, a adequação técnica, a sistematização lógica, o nível de persuasão e conteúdo jurídico das manifestações dos membros da Defensoria Pública que neles tenham atuado.

Art.67. Na área administrativa, os bens imóveis e móveis da unidade correccionada serão inspecionados sob os aspectos de conservação, limpeza e adequação.

Art.68. Na área processual, serão examinados livros e processos, observando-se a regularidade do trâmite dos feitos, bem como o cumprimento de atribuições previstas em leis ou atos normativos.

Art.69. Visando imprimir maior celeridade aos trabalhos poderão, a critério do Corregedor- Geral, ser adotados despachos-padrão, após seleção dos processos que lhe forem pertinentes.

Art.70. As correições ordinárias serão autuadas na Corregedoria Geral, formando processo que reunirá, pelo menos, a portaria de instauração, comprovantes das providências preliminares, cópias das atas de instalação e encerramento dos trabalhos, relatórios circunstanciados destes, manifestação do Corregedor Geral e decisão final do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. A realização da correição e as orientações dadas pela Corregedoria Geral serão anotadas nos assentamentos funcionais dos membros da Defensoria Pública cujas atividades foram objeto de exame no curso da correição.

Art.71. Na correição será preenchida “Ficha/Relatório”, a ser anexada aos assentamentos funcionais do Defensor Público correccionado, da qual constarão:

- I - o nome do Defensor Público e o órgão de atuação correccionado;
- II - o dia e hora do início da correição;
- III - os nomes dos estagiários e dos auxiliares;
- IV - o endereço residencial do Defensor Público;
- V - as atribuições do membro do Defensor Público correccionado;
- VI - o número de feitos em andamento a cargo do Defensor Público sujeito à correição;
- VII - a média diária de audiências;
- VIII - a observância de prazos;
- IX - residência na comarca;
- X - existência e regularidade das pastas e livros obrigatórios.

Art.72. Em dez dias, será elaborado relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que foram constatados durante a realização da correição, concluindo pela regularidade do serviço naquela unidade; pela concessão de prazo para saneamento de irregularidades observadas; ou pela necessidade de instauração de expediente disciplinar para apuração de falhas graves porventura ocorridas, ou pela instalação de correição extraordinária.

§ 1º O relatório ainda conterá:

- I - as irregularidades encontradas e as respectivas explicações ou esclarecimentos prestados pelos Defensores ou servidores;
- II - as reclamações recebidas contra o Defensor Público ou servidor durante a correição ou que tramitem na Corregedoria Geral, desde que não protegidas por sigilo previsto na legislação em vigor;
- III - a manifestação e apreciação conclusiva do Corregedor-Geral sobre essas questões;
- IV - as conclusões e as recomendações do Corregedor-Geral para prevenir erros, ou aperfeiçoar o serviço naquela unidade judiciária.

§2º Do relatório circunstanciado será encaminhada cópia ao órgão da Defensoria Pública correccionado e ao Defensor Público-Geral.

§3º O membro da Defensoria Pública arquivará a via que lhe for entregue do Relatório Circunstanciado na pasta respectiva da Defensoria Pública ou Núcleo Especializado correccionado.

§4º O Relatório Circunstanciado será arquivado, na Corregedoria Geral, na pasta a que alude o art. 30, VI, deste Regimento Interno.

Seção V Da Correição Extraordinária

Art.73. A correição extraordinária efetuada nas Defensorias Públicas e Núcleos será realizada pelo Corregedor Geral, que a presidirá, sendo determinada por ele de ofício, ou por solicitação do Defensor Público Geral ou do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a imediata apuração de:

- I - abusos, erros ou omissões que incompatibilizem o membro da Defensoria Pública para o exercício do cargo ou da função;
- II - atos que comprometam o prestígio ou a dignidade da Instituição;
- III - descumprimento do dever funcional ou procedimento incorreto.

§1º A correição extraordinária será comunicada aos membros da Defensoria Pública que estejam exercendo suas funções no órgão de atuação a ser correccionado, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, podendo ser efetuada através de email institucional, indicando o dia e horário da instalação dos trabalhos.

§ 2º Aplicam-se à correição extraordinária, no que couber, o disposto à correição ordinária na seção anterior.

Seção VI Disposições Finais

Art.74. Por ocasião da inspeção ou correição, poderá o Corregedor-Geral ou o Corregedor Auxiliar ou os Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria examinar e apreender quaisquer livros, pastas, papéis, documentos, procedimentos, autos e arquivos em papel ou meio eletrônico que se encontrem no local inspecionado, lavrando o correspondente auto de apreensão, cientificando-se o Defensor Público titular ou designado acerca do material apreendido.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art.75. O procedimento disciplinar em face dos servidores da Defensoria Pública reger-se-á conforme as regras descritas na Lei Estadual nº 6838, de 13 de junho de 2016, e supletivamente pelas normas da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994; enquanto que o procedimento disciplinar em face dos membros da Defensoria Pública reger-se-á pelas regras dispostas na Lei nº59, de 30 de novembro de 2005, e supletivamente pelas normas da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art.76. As petições e requerimentos dos interessados, as informações e manifestações das autoridades demandadas e as intervenções de terceiros poderão ser apresentados por meio eletrônico com as cautelas legais.

Art.77. Compete ao Corregedor Geral da Defensoria Pública receber e processar as representações, reclamações e denúncias contra membros e servidores da Defensoria Pública, de ofício, por provocação de qualquer pessoa, do Defensor Público Geral ou do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art.78. No caso de representação, reclamações e denúncias manifestamente improcedentes, em confronto com a Lei, resolução ou decisões reiteradas do CSDPE, o Corregedor Geral arquivará a representação de plano.

Art.79. Não arquivada a representação, na forma do artigo anterior, o Corregedor Geral, antes da deflagração de sindicância ou proposição de processo administrativo disciplinar, poderá autuar expediente de averiguação prévia, nos casos de pequena gravidade, de caráter meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado para se manifestar acerca de fato ou irregularidade no serviço.

Parágrafo único. Caso o Corregedor Geral decida pela instauração de averiguação prévia os autos poderão ser distribuídos a um dos Defensores Públicos Auxiliares, quem conduzirá o procedimento até parecer final, concluindo pelo arquivamento da representação, confecção de compromisso de ajustamento de conduta disciplinar, ou instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art.80. Das decisões proferidas pelo Corregedor serão intimados os interessados pessoalmente no endereço indicado ou, quando restritivas ou limitativas de direito, por ofício ou carta com a cópia integral dela, e, apenas quando expressamente determinado, publicadas resumidamente na imprensa oficial, prevalecendo, quando diversas, a mais recente para efeito de contagem de prazo.

Art.81. Os procedimentos disciplinares de competência da Corregedoria Geral da Defensoria são públicos, preservando-se o sigilo das investigações ou dos documentos nos limites expressos da Constituição e das leis específicas.

Parágrafo único. A inquirição de testemunhas, as diligências de averiguação ou qualquer outra diligência no interesse de procedimento disciplinar serão realizadas diretamente com observância das cautelas necessárias ao bom resultado dos trabalhos e, conforme o caso exija, à preservação do sigilo nos limites referidos no *caput*.

Art. 82. Nenhuma sanção será aplicada a membro ou servidor da Defensoria Pública sem que lhe seja facultado o direito à ampla defesa e obedecido o devido processo legal.



SEÇÃO II Da Averiguação Prévia

Art.83. O Corregedor Geral, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, poderá realizar procedimento de averiguação prévia, de caráter meramente informativo, processado na Corregedoria Geral, sob a condução dos Defensores Públicos auxiliares, visando dar oportunidade ao interessado para se manifestar acerca de irregularidade que lhe tenha sido atribuída.

§ 1º A abertura de procedimento de averiguação prévia carecerá de qualquer formalidade, devendo conter apenas a qualificação do interessado, a exposição dos fatos, e será instruída com os elementos de prova porventura existentes.

§ 2º O procedimento de averiguação prévia deverá estar concluído em sessenta dias, a contar da sua abertura, prorrogáveis por igual prazo mediante despacho fundamentado do Corregedor Geral.

Art.84. O Interessado será notificado para, em dez dias úteis, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhadas dos documentos que entender pertinentes.

Parágrafo único. A notificação será instruída com as informações previstas no §1º do artigo anterior, bem como de todos os documentos que a instruem.

Art.85. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, após parecer do Defensor Público auxiliar responsável pelo procedimento, o Secretário da Corregedoria Geral fará os autos conclusos ao Corregedor Geral, que poderá:

I – determinar as diligências que entenda convenientes;
II – arquivar o procedimento, caso acolhidas as justificativas;

III – realizar compromisso de ajustamento de conduta disciplinar, e

IV – instaurar sindicância, quando de sua atribuição, ou propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar ao Defensor Público Geral.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado da decisão pelo Secretário da Corregedoria Geral.

Seção III Do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar

Art.86. Poderá ser elaborado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR, quando a infração administrativa disciplinar apontar ausência de efetiva lesão ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. São requisitos para a elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar de que trata o *caput* do artigo:

- I - inexistir dolo ou má-fé na conduta;
- II - que a conduta não exceda a censura pública;
- III - que o servidor não esteja em estágio probatório;
- IV - que o servidor já não esteja sendo beneficiado por outro ajustamento de conduta;
- V - inexistir concurso de infrações administrativas; e
- IV - que os fatos não estejam sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil ou ação penal.

Art.87. O Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar visa à reeducação do membro ou servidor, e este, ao firmar o termo de ajustamento de conduta, deverá declarar que está ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se a observá-los no seu exercício funcional.

Art.88. O Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar poderá ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 79 deste Regulamento, e poderá ser recomendado, caso esteja concluída a fase instrutória, pela Comissão Processante.

Art.89. O compromisso será firmado pelo membro ou servidor perante o Corregedor Geral, se não houver processo disciplinar em andamento, ou perante o Defensor Público- Geral, na hipótese de existência de processo disciplinar em curso.

Art.90. Uma vez firmado, o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será arquivado nos assentamentos funcionais de membro ou servidor da Defensoria Pública, sendo que seu

descumprimento não poderá ser considerado como agravante na análise de infrações futuras.

§1º. Até o cumprimento das condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar o procedimento disciplinar ficará sobrestado, assim como a respectiva prescrição.

§2º. No caso de descumprimento dos termos do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, por decisão do Corregedor Geral o processo terá seu curso retomado.

Art.91. Não poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar com o membro ou servidor da Defensoria Pública que, nos últimos cinco anos, tenha sido apenado disciplinarmente, ou gozado do benefício estabelecido nesta Seção.

Seção IV Da Sindicância e do Processo Disciplinar

Art.92. Compete ao Corregedor-Geral instaurar sindicâncias e propor a instauração de processo administrativo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Não será instaurado qualquer procedimento disciplinar com base unicamente em denúncia anônima.

Art.93. Durante o gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço não se iniciará sindicância punitiva ou processo administrativo.

Art.94. Durante a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, quando cabível, o Defensor Público Geral, por solicitação do Corregedor Geral da Defensoria Pública, poderá afastar o sindicado ou o processado do exercício do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos ou subsídios e vantagens.

§1º O afastamento preventivo se dará por até 60 dias, prorrogáveis uma única vez.

§2º O afastamento dar-se-á por decisão fundamentada na conveniência do serviço, para apuração dos fatos, para assegurar a normalidade dos serviços ou a tranquilidade pública.

Art.95. Dos atos, termos e documentos principais da sindicância e do processo administrativo serão extraídas cópias, que formarão autos suplementares, mantidos em local reservado pelo Secretário da Corregedoria Geral.

Parágrafo único. Determinado o arquivamento da sindicância ou do processo administrativo, os autos suplementares serão eliminados por processo mecânico de destruição que inviabilize a leitura de seu conteúdo, lavrando-se termo do ato que deverá ser juntado aos autos principais.

Art.96. A sindicância e o processo administrativo findos serão arquivados na pasta funcional do servidor ou do membro da Defensoria Pública sindicado ou processado.

Art.97. A sindicância e o processo administrativo disciplinar observarão os procedimentos previstos na Lei Complementar Federal, nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual, nº 59, de 30 de novembro de 2005 e Lei Complementar Estadual nº13, de 03 de janeiro de 1994 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VII Das Disposições Complementares

Art.98. As dúvidas decorrentes deste Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Corregedor-Geral através de provimentos.

Art.99. Cumpre a todos os servidores da Corregedoria Geral manter a disciplina no recinto do trabalho, adotar e propor medidas que visem a melhoria dos serviços, executar em tempo hábil os encargos sob sua responsabilidade, bem como cuidar para que as partes sejam tratadas com urbanidade e presteza, sendo vedada a divulgação de notícia sem prévia autorização do Corregedor-Geral.

Art.100. Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de junho de 2017

ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA
Corregedora-Geral da Defensoria Pública
Of. 345



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP

EDITAL SEDUC-PI Nº 009/2017

Dispõe sobre o Processo de Seleção Unificado para ingresso de estudantes das escolas públicas estaduais em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/ Bolsa-Formação/MedioTec, ofertados pela redes Federal e Estadual de Educação.

ERRATA DE ENQUADRAMENTO

01. DECRETO Nº 12.511 DE 26.01.2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 16 DE 26.01.2009.

- Raimundo Nonato Carvalho – matrícula nº 083517-0

Onde se lê: – Professor (a) Classe “B”;
Leia se: – Professor (a) Classe “SL” .

02. DECRETO Nº 13.023/2008 DE 31/03/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 60 DE 01/04/2008, COM EFEITO RETROATIVO A 01/12/2007.

- Celis Raimunda Batista Alves – matrícula nº 062124-2

Onde se lê: - Professor classe “E”, nível VI;
Leia se: - Professor classe “SL”, nível VI.

03. DECRETO Nº 12.606 DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007.

- Maria Ester Ferreira da Silva - matrícula nº 071516-6

Onde se lê: - Professor classe “B”, nível V,
Leia se: - Professor classe “B”, nível VI.

ERRATA DE ACESSO

01. DECRETO S/Nº DE 08.11.93, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 209 DE 10.11.93

- Edmilson Barbosa Mendes - matrícula nº 071014-8

Onde se lê: – Do Cargo de Professor Pedagógico para o cargo de Professor classe “A”
Leia se: – Do cargo de Professor Pedagógico, para o cargo de Professor classe “B”

02. DECRETO S/Nº DE 15.02.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34 DE 16.02.2007

- Francisca de Sousa Poti – matrícula nº 051752-6

Onde se lê: Professora classe “A”, para classe “E”
Leia-se: Professor classe “B”, para classe “E”

03. DECRETO S/Nº DE 29.11.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 227 DE 03.12.2007.

- Sonia Maria Lacerda de Sousa – matrícula nº 078363-3

Onde se lê: do Cargo de Professor classe “E”, nível “V”;
Leia-se: do Cargo de Professor classe “SL”, nível “V”.

ERRATA DE REDUÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE

01. PORTARIA GSE/UGPNº 0059 DE 09.02.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33 DE 15.02.2017.

- Maria Cassia dos Santos - matrícula nº 072197-2

Onde se lê: - 40 horas” - **Leia se:** - 20 horas

Gerencia de Administração de Pessoal (GAP) em Teresina (PI), 05 de junho de 2017.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI** e da **Coordenação Geral do Pronatec da Rede Estadual**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Unificado para ingresso de alunos das escolas públicas estaduais em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma concomitante, nas modalidades presencial e a distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/ Bolsa-Formação/MedioTec, ofertados pelas redes Federal e Estadual de Educação, considerando a necessidade de garantir o acesso de estudantes do ensino médio regular às vagas gratuitas em cursos técnicos e tendo em vista a necessidade de definição de regras para seleção de beneficiários, conforme disposto no art.6º-D, inciso III, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Processo de Seleção Unificado para ingresso de estudantes, com idade de 15 a 19 anos, matriculados no ensino médio regular nas escolas públicas estaduais, em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio concomitante, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelas Redes Federal e Estadual, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa-Formação/MedioTec.

§ 1º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do curso Técnico de Enfermagem deverão ter idade mínima de 17 anos no ato da matrícula, conforme Lei Nº 8.069/1990, art.67, inciso II.

§ 2º Conforme Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 40, os cursos de educação profissional técnica de nível médio concomitantes, ofertados por intermédio da Bolsa-Formação serão destinados a estudantes regularmente matriculados no ensino médio, a partir do 2º (segundo) ano nos termos do art. 36-C, inciso II, da Lei N.º 9394, de 1996.

§ 3º O Processo de Seleção Unificado dos estudantes para preenchimento das vagas ofertadas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa-Formação/MedioTec, obedecerá o Manual de Gestão do MedioTec e Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 53, inciso II.

§ 4º Em atendimento a Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 16, inciso III e IV e art. 21 e 22 a Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI atuará como agente do Programa Nacional de Acesso Técnico e Emprego – Pronatec na condição de instituição demandante de público e ofertante de vagas.

§ 5º Em atendimento a Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 16, inciso III e IV e art. 22 a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica representados neste Edital pela Universidade Federal do Piauí – UFPI e Instituto Federal do Piauí – IFPI atuarão como agente do Programa Nacional de Acesso Técnico e Emprego – Pronatec na condição de instituições ofertantes de vagas.

Art. 2º O processo de seleção unificado dos estudantes para preenchimento das vagas ofertadas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa-Formação/MedioTec será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, na condição de parceiro demandante de público do Pronatec.



Parágrafo único. A SEDUC-PI dará publicidade, por meio deste edital, às vagas pactuadas para o estado do Piauí e seus respectivos ofertantes, com início das aulas previsto para 14 de agosto de 2017, de acordo com o Anexo II deste Edital.

Art. 3º A SEDUC/PI utilizará as informações relativas às instituições e aos cursos constantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), competindo às instituições ofertantes de ensino assegurar a regularidade das informações que dele constam.

Art. 4º Compreende-se como processo seletivo a etapa de inscrição e classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 5º Conforme Manual de Gestão do MedioTec, o preenchimento das vagas por turma obedecerá os seguintes critérios:

- 8% das vagas destinadas a estudantes com deficiência;
- 8% das vagas para aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como violência, medidas socioeducativas, em acolhimento institucional, dentre outras;
- 68% das vagas destinadas a estudantes beneficiárias do Programa Bolsa-Família;
- 8% das vagas destinadas para estudantes dependentes de servidores públicos municipais e estaduais.
- 8% das vagas destinadas para ampla concorrência.

Parágrafo Único: Não havendo candidatos para preenchimento das vagas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, estas serão destinadas para a ampla concorrência, até o preenchimento total de vagas da turma.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, obrigatoriamente:

- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG do responsável legal para menores de 18 anos;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de Escolaridade comprovando a regularidade da matrícula no Ensino Médio na Rede Pública Estadual, emitido pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor);
- Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2017, emitido pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor).

§ 1º Para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas para o perfil correspondente a alínea “a”, além dos documentos obrigatórios do caput acima deverão apresentar:

a) Laudo Médico ou Declaração do órgão municipal responsável pela assistência social informando o perfil a que se enquadra.

§ 2º Para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas para os perfis correspondentes as alíneas “b” e “c”, além dos documentos obrigatórios do caput acima deverão apresentar:

a) Declaração do órgão municipal responsável pela assistência social informando o perfil a que se enquadra.

§ 3º Para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas para o perfil correspondente a alínea “d”, além dos documentos obrigatórios do caput acima deverão apresentar:

a) Contracheque do responsável legal a fim de comprovar o vínculo empregatício.

§ 4º A inscrição será efetivada somente após a entrega de toda a documentação acima relacionada.

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, nos locais informados no Anexo III.

Parágrafo Único. É vedada a cobrança de quaisquer taxa, mensalidade ou contribuições relativas a todas as etapas deste processo seletivo.

Art. 8º As inscrições acontecerão no período de **05/06/2017 a 23/06/2017**, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

§ 1º O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará no seu cancelamento e, como consequência, o impedimento de participação do candidato no processo seletivo;

§ 2º A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital;

§ 3º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 9º Cada candidato terá direito a duas opções de curso, sendo que a segunda opção somente será utilizada em caso do candidato não ter sido selecionado na primeira opção e não ter preenchido a totalidade das vagas disponíveis para o curso da segunda opção.

Parágrafo Único. O candidato, nas duas opções de cursos, deverá escolher apenas um perfil correlacionado aos critérios definidos no art. 5º deste Edital.

Art. 10º O candidato receberá comprovante de inscrição, contendo as informações sobre o número da inscrição, o município, o curso, a modalidade e a unidade ofertante escolhidos.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11º A seleção dar-se-á em duas etapas:

- Inscrição: entrega da documentação exigida no art. 6º deste edital;
- Classificação: ocorrerá pelo critério da meritocracia correspondendo a média aritmética das disciplinas constantes no boletim escolar. Serão selecionados para pré-matrícula os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente;

Parágrafo Único. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate os seguintes critérios:

- o cálculo da média aritmética das notas das disciplinas de Português e Matemática informados no boletim escolar;
- idade, prevalecendo o candidato com a idade mais avançada.

Art. 12º Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo à ordem de classificação por curso, turmas e unidade ofertante.

Parágrafo Único: De acordo com a Portaria Nº. 817/2015, em seu art. 61, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação e das previsões que constam da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE

Art. 13º O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à Pactuação Restrita MedioTec/2017, descritas no quadro geral de vagas (Anexo II).

CAPÍTULO VI - DA OFERTA DE VAGAS

Art. 14º A oferta de cursos, de vagas e de modalidade são indicadas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO VII - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO

Art. 15º Os candidatos que não residem nos municípios onde serão realizados os cursos poderão participar do processo seletivo, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento.

CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16º A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 10 de julho de 2017 e disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI (www.ifpi.edu.br) e Universidade Federal do Piauí – UFPI (www.ufpi.br).

§ 1º Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone;

§ 2º Os candidatos não selecionados, dentro do número de vagas divulgadas (1ª chamada), poderão ser convocados para efetuarem sua matrícula, conforme disponibilidade de vagas, no período de 11 de julho até 20 dias consecutivos do início das aulas (previsão de 02 de setembro de 2017), via publicização no site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI (www.ifpi.edu.br) e Universidade Federal do Piauí – UFPI (www.ufpi.br), por telefone ou e-mail, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição;

CAPÍTULO IX – DA MATRÍCULA

Art. 17º O ato da matrícula refere-se ao cadastro do beneficiário na turma em que foi selecionado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC). O registro é obrigatório e considerado uma garantia de vaga ao candidato que, por sua vez, deverá apresentar-se no local informado (ANEXO III) juntamente com seu responsável (exclusivamente para os menores de 18 anos), apresentando os seguintes documentos:

- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade - RG;
- 02 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4.
- 01 Cópia do título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- 01 Cópia do documento de quitação com as obrigações com o serviço, obrigatório para candidatos do masculino e maiores de 18 anos;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de Escolaridade comprovando a regularidade da matrícula no Ensino Médio na Rede Pública Estadual, emitido pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor);
- Termo de encaminhamento emitido pela instituição demandante (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI);

Art. 18º O prazo para matrícula será estabelecida conforme cronograma (ANEXO I);

Parágrafo Único. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula no período indicado (conforme cronograma), por qualquer motivo, perderão a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos classificados, como vaga remanescente, obedecendo à ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DO INÍCIO DAS AULAS

Art. 19º O calendário escolar prevê o início das aulas a partir do dia **14 de Agosto de 2017**.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio concomitante no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa - Formação/MedioTec.

Art. 21º A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos.

Art. 22º É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 23º O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio. O aluno deverá ser aprovado em todas as unidades curriculares do curso e ter concluído, quando exigido, o Estágio Supervisionado e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelecido pelo o órgão regulamentador das instituições ofertantes.

Art. 24º Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio Integrado, EJA ou que já tenham concluído o Ensino Médio ou que ainda estejam com matrícula ativa em qualquer curso ofertado pelo Pronatec.

Art. 25º De acordo com o Art. 55 da Portaria 817/2015 do Pronatec, todos os beneficiários da Bolsa-Formação estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição, desde que não estejam em desacordo com as normas do Pronatec e da Bolsa-Formação.

Art. 27º O Art. 58 da Portaria 817/2015 estabelece que caberá aos beneficiários da Bolsa-Formação o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

Teresina (PI), 31 de maio de 2017.

REJANE RIBEIRO DE SOUSA DIAS
Secretária de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
05/06 a 23/06/2017	Inscrição
10/07/2017	Divulgação do Resultado Final– 1ª Chamada
11/07 a 14/07/2017	Matrículas – 1ª Chamada
17/07/2017	Divulgação do Resultado Final– 2ª Chamada
18/07 a 21/07/2017	Matrículas – 2ª Chamada
24/07/2017	Divulgação do Resultado Final – 3ª Chamada
25/07 a 28/07/2017	Matrículas– 3ª Chamada
31/07/2017	Divulgação do Resultado Final– 4ª Chamada
01/08 a 04/08/2017	Matrículas– 4ª Chamada
14/08/2017	Previsão do Início das Aulas



MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
ALTO LONGÁ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
ALTOS	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
ALTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM COMÉRCIO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
AMARANTE	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
AMARANTE	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
AROAZES	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
AVELINO LOPES	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
BARRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
BARRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BARRO DURO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BATALHA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BATALHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
BERTOLÍNIA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BETÂNIA DO PIAUÍ	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM DANÇA	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM TEATRO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
BOM JESUS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
BRASILEIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
BURITI DOS LOPES	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
CAJUEIRO DA PRAIA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CAMPO MAIOR	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CAMPO MAIOR	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CAMPO MAIOR	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
CAMPO MAIOR	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CANAVEIRA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CANTO DO BURITI	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
CANTO DO BURITI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CASTELO DO PIAUÍ	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
COCAL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
COCAL DOS ALVES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
COIVARAS	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
CORRENTE	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CORRENTE	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM TEATRO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
CORRENTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	924	50	A DISTANCIA	IFPI
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
CRISTINO CASTRO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
CRISTINO CASTRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
ELISEU MARTINS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI



MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
FLORIANO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
FLORIANO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.200	50	A DISTANCIA	IFPI
FRONTEIRAS	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM COMÉRCIO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
GUADALUPE	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
GUADALUPE	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
GUADALUPE	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
GUADALUPE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
ILHA GRANDE	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	A DISTANCIA	SEDUC
INHUMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
ITAINÓPOLIS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
JÚLIO BORGES	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
LUIS CORREIA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
MANOEL EMÍDIO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
MANOEL EMÍDIO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
MATIAS OLÍMPIO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
MONTE ALEGRE DO PIAUI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
MORRO CABEÇA NO TEMPO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
MORRO CABEÇA NO TEMPO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
NAZARÉ DO PIAUÍ	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
NAZARIA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
OEIRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
OEIRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
OEIRAS	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
OEIRAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
OEIRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
OEIRAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
OEIRAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	IFPI
OEIRAS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
PAES LANDIM	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PALMEIRA DO PIAUI	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
PARNAGUÁ	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
PARNAGUÁ	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI
PARNAÍBA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	A DISTANCIA	SEDUC
PARNAÍBA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PARNAÍBA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PARNAÍBA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM QUALIDADE	930	50	A DISTANCIA	SEDUC
PARNAÍBA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM MUSEOLOGIA	930	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
PARNAÍBA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM ARTESANATO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
PARNAÍBA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
PARNAÍBA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
PARNAÍBA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	TÉCNICO EM MECATRÔNICA	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
PARNAÍBA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
PAULISTANA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
PAULISTANA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PEDRO II	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM DESIGN DE JOIAS	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
PEDRO II	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	30	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC



MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
PICOS	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
PICOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
PIRACURUCA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRACURUCA	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRACURUCA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRIPIRI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRIPIRI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRIPIRI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
PIRIPIRI	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM TEATRO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
PRATA DO PIAUÍ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.440	50	A DISTANCIA	UFPI

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
REGENERAÇÃO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AQUICULTURA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
REGENERAÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	SEDUC
REGENERAÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM TEATRO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO JULIÃO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO JULIÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM COMÉRCIO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO RAIMUNDO NONATO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO RAIMUNDO NONATO	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO RAIMUNDO NONATO	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	30	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO RAIMUNDO NONATO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM ARTESANATO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
SÃO RAIMUNDO NONATO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	50	A DISTANCIA	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
SIMPLÍCIO MENDES	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SIMPLÍCIO MENDES	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
SIMPLÍCIO MENDES	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200	50	A DISTANCIA	UFPI
SIMPLÍCIO MENDES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.000	50	A DISTANCIA	UFPI
TERESINA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM DANÇA	930	30	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM CENOGRAFIA	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM QUALIDADE	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM QUALIDADE	924	50	A DISTANCIA	IFPI
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	924	50	A DISTANCIA	IFPI
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	924	50	A DISTANCIA	IFPI
TERESINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
TERESINA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
TERESINA	INFRAESTRUTURA	TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.314	50	A DISTANCIA	IFPI
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES	1.320	30	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	930	30	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM QUALIDADE	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC



MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	35	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
TERESINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	1.200	25	PRESENCIAL	SEDUC
UNIÃO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
UNIÃO	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
UNIÃO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM CANTO	930	25	PRESENCIAL	SEDUC
URUÇUI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
URUÇUI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
URUÇUI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
URUÇUI	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
URUÇUI	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC

MUNICÍPIO	EIXO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	MODALIDADE	OFERTANTE
VALENÇA DO PIAUÍ	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.500	25	PRESENCIAL	SEDUC
VALENÇA DO PIAUÍ	AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
VALENÇA DO PIAUÍ	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1.320	25	PRESENCIAL	SEDUC
VALENÇA DO PIAUÍ	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	1.200	50	A DISTANCIA	SEDUC

ANEXO III – DOS LOCAIS DA OFERTA, INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
ALTO LONGÁ	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional Acrísio Veras Endereço: Rua Virgílio Campelo, 286 – Centro, Alto Longá – PI, 64360-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Acrísio Veras Endereço: Rua Virgílio Campelo, 286 – Centro, Alto Longá – PI, 64360-000
ALTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Estadual de Educação Profissional Pio XII Endereço: Rua Vicente Pestana - Matadouro, Altos - PI, 64290-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Pio XII Endereço: Rua Vicente Pestana - Matadouro, Altos - PI, 64290-000
	TÉCNICO EM COMÉRCIO			19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	
AMARANTE	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	Unidade Escolar Polivalente Endereço: Av. Dirceu Arcoverde, Amarante - PI, 64400-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Polivalente Endereço: Av. Dirceu Arcoverde, Amarante - PI, 64400-000
AMARANTE	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar Polivalente Endereço: Av. Dirceu Arcoverde, Amarante - PI, 64400-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Polivalente Endereço: Av. Dirceu Arcoverde, Amarante - PI, 64400-000
AROAZES	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Unidade Escolar Jeremias Pereira Endereço: Av. dos Jesuítas - Centro, Aroazes – PI, 64310-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Jeremias Pereira Endereço: Av. dos Jesuítas - Centro, Aroazes – PI, 64310-000
AVELINO LOPES	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Unidade Escolar Deputado Fernando Monteiro Endereço: Praça Nossa Senhora das Mercês, Centro, Avelino Lopes - PI, 64965-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Deputado Fernando Monteiro Endereço: Praça Nossa Senhora das Mercês, Centro, Avelino Lopes - PI, 64965-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
BARRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha Endereço: Rua Antônio Felix de Carvalho Filho - Matadouro, Barras - PI, 64100-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Gervásio Costa Endereço: Rua Felelon Castelo Branco, Centro, Barras/PI, 64.100-000
BARRAS	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha Endereço: Rua Antônio Felix de Carvalho Filho - Matadouro, Barras - PI, 64100-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Gervásio Costa Endereço: Rua Felelon Castelo Branco, Centro, Barras/PI, 64.100-000
BARRO DURO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Benedito Martins Napoleão Endereço: Rua Deputado Afrânio Nunes, 201 Centro, Barro Duro – PI, 64460 – 000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Benedito Martins Napoleão Endereço: Rua Deputado Afrânio Nunes, 201 Centro, Barro Duro – PI, 64460 – 000
BATALHA	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	Unidade Escolar Maria Melo Endereço: AV. Coronel Messias Melo, 1140- São Miguel, Batalha-PI, 64190-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Maria Melo Endereço: AV. Coronel Messias Melo, 1140- São Miguel, Batalha-PI, 64190-000
BATALHA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Unidade Escolar Maria Melo Endereço: AV. Coronel Messias Melo, 1140- São Miguel, Batalha-PI, 64190-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Maria Melo Endereço: AV. Coronel Messias Melo, 1140- São Miguel, Batalha-PI, 64190-000
BERTOLÍNIA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria Amália Endereço: Av. Presidente Médici - Centro, Bertolínia – PI, 64870-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria Amália Endereço: Av. Presidente Médici - Centro, Bertolínia – PI, 64870-000

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
BETÂNIA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	Unidade Escolar Francisco José Tibúcio Endereço: Rua Amazonas, Bairro da Federação, Betânia do Piauí – PI, 64753-000	SEDUC	7:00h às 10:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Francisco José Tibúcio Endereço: Avenida Moises Rodrigues, Centro, Betânia do Piauí - PI, 64753-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua Machado de Assis - São Pedro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua Machado de Assis - São Pedro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM DANÇA	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua Machado de Assis - São Pedro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM TEATRO	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
BOM JESUS	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Colégio Técnico de Bom Jesus Endereço: Planalto Horizonte - Cibrazem, Bom Jesus - PI, 64900-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BOM JESUS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Colégio Técnico de Bom Jesus Endereço: Planalto Horizonte - Cibrazem, Bom Jesus - PI, 64900-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro de Ensino Médio de Tempo Integral Franklin Doria Endereço: Av. Raimundo Jose Rocha, 664 - Centro, Bom Jesus - PI, 64900-000
BRASILEIRA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Unidade Escolar Alberto Tavares Silva Endereço: Rua Raimundo Chavier, 198, Estacao, Brasileira - PI, 64265-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Alberto Tavares Silva Endereço: Rua Raimundo Chavier, 198, Estacao, Brasileira - PI, 64265-000
BURITI DOS LOPES	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar Leônidas Melo Endereço: Pça. Antonio Romão, 120 – Centro, Buriti dos Lopes – PI, 64230-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Leônidas Melo Endereço: Pça. Antonio Romão, 120 – Centro, Buriti dos Lopes – PI, 64230-000
CAJUEIRO DA PRAIA	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	Unidade Escolar Manoel Ricardo Endereço: Pça. Jose Adriaio, 49, Cajueiro da Praia – PI, 64222-000	SEDUC	8:00h às 11:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Manoel Ricardo Endereço: Pça. Jose Adriaio, 49, Cajueiro da Praia – PI, 64222-000
CAMPO MAIOR	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco Endereço: Rua São Paulo, Centro, Campo Maior - PI, 64280-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	5ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ademar Mendes, S/N, Centro, Campo Maior – PI, 64280-000,
CAMPO MAIOR	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco Endereço: Rua São Paulo, Centro, Campo Maior - PI, 64280-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	5ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ademar Mendes, S/N, Centro, Campo Maior – PI, 64280-000,

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
CAMPO MAIOR	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	Centro Estadual de Educação Profissional Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco Endereço: Rua São Paulo, Centro, Campo Maior - PI,64280-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	5ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ademar Mendes, S/N, Centro, Campo Maior – PI, 64280-000,
CAMPO MAIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco Endereço: Rua São Paulo, Centro, Campo Maior - PI,64280-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	5ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ademar Mendes, S/N, Centro, Campo Maior – PI, 64280-000,
CANAVIEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Unidade Escolar Mariano José Roberto Endereço: Av. Pedro Fonseca, 508, Canaveira – PI, 64833-000	SEDUC	14:00h às 17:00h (Semanalmente)	Unidade Escolar Mariano José Roberto Endereço: Endereço: Av. Pedro Fonseca, 508, Canaveira – PI, 64833-000
CANTO DO BURITI	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Unidade Escolar Beija Valente Endereço: Rua Mem De Sá, 208, Centro, Canto Do Buriti - PI, 64890-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Beija Valente Endereço: Rua Mem De Sá, 208, Centro, Canto Do Buriti - PI, 64890-000
CANTO DO BURITI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Escolar Beija Valente Endereço: Rua Mem De Sá, 208, Centro, Canto Do Buriti - PI, 64890-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Beija Valente Endereço: Rua Mem De Sá, 208, Centro, Canto Do Buriti - PI, 64890-000
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Unidade Escolar Alfredo Carlos Alencar Endereço: R. Francisco Antonio Neto, 246 - Centro, Cap. Gervásio Oliveira - PI, 64763-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Alfredo Carlos Alencar Endereço: R. Francisco Antonio Neto, 246 - Centro, Cap. Gervásio Oliveira - PI, 64763-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
CASTELO DO PIAUÍ	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	Unidade Escolar Eulina Campos Endereço: R. Abdias Veras, 685 - Centro, Castelo do Piauí - PI, 64340-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Eulina Campos Endereço: R. Abdias Veras, 685 - Centro, Castelo do Piauí - PI, 64340-000
COCAL	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual De Educação Profissional Rural Dep. Ribeiro Magalhães Endereço: Povoado Capiberibe Zona Rural Cocal- PI, 64.235-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Rural Dep. Ribeiro Magalhães Endereço: Povoado Capiberibe Zona Rural Cocal- PI, 64.235-000
COCAL DOS ALVES	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Agostinho Brandão Endereço: Avenida João Clementino Filho, s/n - Centro, Cocal dos Alves - PI, 64238-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Agostinho Brandão Endereço: Avenida João Clementino Filho, s/n - Centro, Cocal dos Alves - PI, 64238-000
COIVARAS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Unidade Escolar Raimundo Martins Endereço: Av. Raimundo Martins, 596 – Centro, Coivaras – PI, 64335-000	SEDUC	08:00h às 11:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Raimundo Martins Endereço: Av. Raimundo Martins, 596 – Centro, Coivaras – PI, 64335-000
CORRENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000
CORRENTE	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000
CORRENTE	TÉCNICO EM TEATRO	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
CORRENTE	TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	IFPI - Campus Corrente Endereço: Rua Projetada 06, nº 380, Nova Corrente, Corrente - PI, 64.980-000	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Dr Dionísio Rodrigues Nogueira Endereço: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente, Corrente-PI, 64980-000
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Unidade Escolar Oberlim da Cunha Nogueira Endereço: Rua ClovesNaponoceno Nogueira, Nova Republica , Cristalândia do Piauí - PI, 64995-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Oberlim da Cunha Nogueira Endereço: Rua ClovesNaponoceno Nogueira, Nova Republica , Cristalândia do Piauí - PI, 64995-000
CRISTINO CASTRO	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua David Campos, 361 - Centro, Cristino Castro - PI, 64920-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua David Campos, 361 - Centro, Cristino Castro - PI, 64920-000
CRISTINO CASTRO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua David Campos, 361 - Centro, Cristino Castro - PI, 64920-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Joaquim Parente Endereço: Rua David Campos, 361 - Centro, Cristino Castro - PI, 64920-000
ELISEU MARTINS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ginásio Estadual Nossa Senhora De Fátima Endereço: Avenida Presidente Medice, Conjunto Luis Amanco , Eliseu Martins - PI, 64880-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Ginásio Estadual Nossa Senhora De Fátima Endereço: Avenida Presidente Medice, Conjunto Luis Amanco , Eliseu Martins - PI, 64880-000
FLORIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	08:00h às 11:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
FLORIANO	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	08:00h às 11:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	Centro Estadual De Educação Profissional Calisto Lobo Endereço: R. Emídio Rocha - Caixa d'Água, Floriano - PI, 64800-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Colégio Técnico de Floriano Endereço: Rodovia BR 343, Km 3,5, S/n - Meladão, Floriano - PI, 64808-605	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Colégio Técnico de Floriano Endereço: Rodovia BR 343, Km 3,5, S/n - Meladão, Floriano - PI, 64808-605	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000
FLORIANO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	IFPI - Campus Floriano Endereço: Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Meladão, Floriano - PI, 64.808-475	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	10ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Antonino Freitas, S/N, Floriano PI, 64800-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
FRONTEIRAS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Eng. João Martins Do Rego Endereço: Av. Projetada s/n, Vila dos Pescadores - Fronteiras-PI, 64690-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Colégio Estadual Francisca Pereira de Sousa Morais Endereço: Avenida Joaquina Maria de Sousa, Jose Aquiles de Sousa, Fronteiras - PI, 64690-000
FRONTEIRAS	TÉCNICO EM COMÉRCIO	Centro Estadual de Educação Profissional Eng. João Martins Do Rego Endereço: Av. Projetada s/n, Vila dos Pescadores - Fronteiras-PI, 64690-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Colégio Estadual Francisca Pereira de Sousa Morais Endereço: Avenida Joaquina Maria de Sousa, Jose Aquiles de Sousa, Fronteiras - PI, 64690-000
GUADALUPE	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Unidade Escolar Carlos Franco Endereço: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca - Cruzeta, Guadalupe - PI, 64840-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000
GUADALUPE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000
GUADALUPE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000
GUADALUPE	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar João Pinheiro Endereço: Quadra 15 - Centro, Guadalupe - PI, 64840-000
ILHA GRANDE	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar Marocas Lima Endereço: Praça Clodoaldo Furtado, 490 - Centro, Ilha Grande - PI 64224-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Marocas Lima Endereço: Praça Clodoaldo Furtado, 490 - Centro, Ilha Grande - PI 64224-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
INHUMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar João De Deus Carvalho Endereço: Rua Cicero Portela, Centro - Inhuma-PI, 64535-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar João De Deus Carvalho Endereço: Rua Cicero Portela, Centro - Inhuma-PI, 64535-000
ITAINÓPOLIS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Álvaro Rodrigues de Araújo Endereço: R. Valentim Dantas, 61 - Centro, Itainópolis - PI, 64565-000	SEDUC	08:00h às 11:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Álvaro Rodrigues de Araújo Endereço: R. Valentim Dantas, 61 - Centro, Itainópolis - PI, 64565-000
JÚLIO BORGES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade Escolar Benedito Oliveira Endereço: Rua Castro Alves, Centro, Júlio Borges - PI, 64963-000	UFPI	4ª feira 8:00h às 12:00h	Unidade Escolar Benedito Oliveira Endereço: Rua Castro Alves, Centro, Júlio Borges - PI, 64963-000
LUIS CORREIA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional Zulmira Xavier Endereço: Rua Afonso Serra, 327 - Centro, Luis Correia - PI, 64220-000	UFPI	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Zulmira Xavier Endereço: Rua Afonso Serra, 327 - Centro, Luis Correia - PI, 64220-000
MANOEL EMÍDIO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Antônio Borges Leal Endereço: Rua São Jose, 490, Centro, Manoel Emídio - PI, 64875-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Antônio Borges Leal Endereço: Rua São Jose, 490, Centro, Manoel Emídio - PI, 64875-000
MANOEL EMÍDIO	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Unidade Escolar Antônio Borges Leal Endereço: Rua São Jose, 490, Centro, Manoel Emídio - PI, 64875-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Antônio Borges Leal Endereço: Rua São Jose, 490, Centro, Manoel Emídio - PI, 64875-000
MATIAS OLÍMPIO	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar José Amável Endereço: R. Moises Percy, 43 - Centro, Matias Olímpio - PI, 64150-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar José Amável Endereço: R. Moises Percy, 43 - Centro, Matias Olímpio - PI, 64150-000
MONTE ALEGRE DO PIAUI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Hugo Napoleão Endereço: Rua Dr Helio de Carvalho Matos, 323, Monte Alegre do Piauí - PI, 64940-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Hugo Napoleão Endereço: Rua Dr Helio de Carvalho Matos, 323, Monte Alegre do Piauí - PI, 64940-000



MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
MORRO CABEÇA NO TEMPO	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar Leda Napoleão Endereço: R. Abrao Alves - Centro -Morro Cabeça no Tempo -PI, 64968-000	SEDUC	08:00h às 12:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Leda Napoleão Endereço: R. Abrao Alves - Centro -Morro Cabeça no Tempo -PI, 64968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Escolar Leda Napoleão Endereço: R. Abrao Alves - Centro -Morro Cabeça no Tempo -PI, 64968-000	UFPI	4ª feira 8:00h às 12:00h	Unidade Escolar Leda Napoleão Endereço: R. Abrao Alves - Centro -Morro Cabeça no Tempo -PI, 64968-000
NAZARÉ DO PIAUÍ	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Unidade Escolar João Leal Endereço: Praça da Bandeira, 199, Prédio, Nazaré do Piauí -PI, 64825-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar João Leal Endereço: Praça da Bandeira, 199, Prédio, Nazaré do Piauí -PI, 64825-000
NAZARIA	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Hilton Leite de Carvalho Endereço: PI 130 KM 27 ROD. Teresina - Palmeiras - Povoado Nazaria, Teresina - PI, 64025-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Hilton Leite de Carvalho Endereço: PI 130 KM 27 ROD. Teresina - Palmeiras - Povoado Nazaria, Teresina - PI, 64025-100
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Unidade Escolar Dr. José de Ribamar Lopes Endereço: Rodovia Luis Eduvirgem PI 320, Zona Rural, Nossa Senhora de Nazaré - PI, 64288-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00 h	Unidade Escolar Dr. José de Ribamar Lopes Endereço: Rodovia Luis Eduvirgem PI 320, Zona Rural, Nossa Senhora de Nazaré - PI, 64288-000
OEIRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
OEIRAS	TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	IFPI - Campus Oeiras Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Uberaba II, Oeiras -PI, 64.500-000	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000
OEIRAS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IFPI - Campus Oeiras Rua Projetada, s/n, Bairro Uberaba II, Oeiras -PI, 64.500-000	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual De Educação Profissional Professor Balduino Barbosa De Deus Endereço: R. Cônego Acelino Portela, S/N - Jureminha, Oeiras - PI, 64500-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
PAES LANDIM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Elvídio Nunes Endereço: Rua Moraes, 315, Centro – Paes Landim – PI, 64.710-000	SEDUC	08:00h às 12:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Elvídio Nunes Endereço: Rua Moraes, 315, Centro – Paes Landim – PI, 64.710-000
PALMEIRA DO PIAUI	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Unidade Escolar Martin Pinheiro Endereço: R. Simão Borges, Palmeira do Piauí - PI, 64925-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Martin Pinheiro Endereço: R. Simão Borges, Palmeira do Piauí - PI, 64925-000
PARNAGUÁ	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Unidade Escolar Raimundo Lustosa Nogueira Endereço: Rua Guadajara, 193, Centro , Parnaguá - PI, 64970-000	UFPI	5ª feira 8:00h às 12:00h (Semanalmente)	Unidade Escolar Raimundo Lustosa Nogueira Endereço: Rua Guadajara, 193, Centro , Parnaguá - PI, 64970-000
PARNAGUÁ	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Escolar Raimundo Lustosa Nogueira Endereço: Rua Guadajara, 193, Centro , Parnaguá - PI, 64970-000	UFPI	5ª feira 8:00h às 12:00h (Semanalmente)	Unidade Escolar Raimundo Lustosa Nogueira Endereço: Rua Guadajara, 193, Centro , Parnaguá - PI, 64970-000
PARNAÍBA	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
PARNAÍBA	TÉCNICO EM MUSEOLOGIA	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM ARTESANATO	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela Endereço: R. Dr Sebastião Bastos, 670 São Benedito -Parnaíba – PI, 64202-100	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM QUALIDADE	Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano Endereço: Av. São Sebastião, 2675-Nossa Senhora de Fátima Parnaíba – PI, 64202-020	SEDUC	Aos sábados 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	IFPI - Campus Parnaíba Endereço: Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N., Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. 64211-145	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM MECATRÔNICA	IFPI - Campus Parnaíba Endereço: Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N., Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. 64211-145	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550
PARNAÍBA	TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	IFPI - Campus Parnaíba Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N., Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. 64211-145	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	1ª Gerência Regional de Educação Endereço: Av. das Normalistas, nº 857, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI 64218-550



MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
PAULISTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva Endereço: R. Canuto Pereira, S/N- Triângulo ,Paulistana – PI, 64750-000	SEDUC	07:00h às 10:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva Endereço: R. Canuto Pereira, S/N- Triângulo ,Paulistana – PI, 64750-000
PAULISTANA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva Endereço: R. Canuto Pereira, S/N- Triângulo ,Paulistana – PI, 64750-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva Endereço: R. Canuto Pereira, S/N- Triângulo ,Paulistana – PI, 64750-000
PEDRO II	TÉCNICO EM DESIGN DE JOIAS	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Angelina Mendes Braga Endereço: R. Antônio Gonçalves da Silva, 1215, Pedro II - PI, 64255-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Angelina Mendes Braga Endereço: R. Antônio Gonçalves da Silva, 1215, Pedro II - PI, 64255-000
PEDRO II	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Angelina Mendes Braga Endereço: R. Antônio Gonçalves da Silva, 1215, Pedro II - PI, 64255-000	SEDUC	07:00h às 10:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Angelina Mendes Braga Endereço: R. Antônio Gonçalves da Silva, 1215, Pedro II - PI, 64255-000
PICOS	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PICOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PICOS	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
PICOS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PICOS	TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PICOS	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	SEDUC	19:00h às 22:00h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PICOS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela Endereço: R. Monsenhor Hipólito - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-000
PIRACURUCA	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000	SEDUC	18:00h às 21:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000
PIRACURUCA	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000	SEDUC	18:00h às 21:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000
PIRACURUCA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000	SEDUC	18:00h às 21:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes Endereço: Povoado Alfinin, Br 343 Km 140, Zona Rural ,Piracuruca – PI, 64240-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
PIRIPIRI	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Unidade Escolar Baurélio Mangabeira Endereço: Av. Aderson Alves Ferreira, 975 - Centro, Piri-piri - PI, 64260-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	3ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Domingos Coelho de M. Resende Castro, 801, Centro, Piri-piri –PI, 64260-000
PIRIPIRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade Escolar Baurélio Mangabeira Endereço: Av. Aderson Alves Ferreira, 975 - Centro, Piri-piri - PI, 64260-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	3ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Domingos Coelho de M. Resende Castro, 801, Centro, Piri-piri –PI, 64260-000
PIRIPIRI	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Unidade Escolar Baurélio Mangabeira Endereço: Av. Aderson Alves Ferreira, 975 - Centro, Piri-piri - PI, 64260-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	3ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Domingos Coelho de M. Resende Castro, 801, Centro, Piri-piri –PI, 64260-000
PIRIPIRI	TÉCNICO EM TEATRO	Unidade Escolar Baurélio Mangabeira Endereço: Av. Aderson Alves Ferreira, 975 - Centro, Piri-piri - PI, 64260-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	3ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Domingos Coelho de M. Resende Castro, 801, Centro, Piri-piri –PI, 64260-000
PRATA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Unidade Escolar Armando Moura Endereço: Av. Getúlio Vargas, 483 - Centro, Prata do Piauí - PI, 64370-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Armando Moura Endereço: Av. Getúlio Vargas, 483 - Centro, Prata do Piauí - PI, 64370-000
REDEÇÃO DO GURGUÉIA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade Escolar Marcos Parente Endereço: Rua Getúlio Vargas, 120, Centro Redenção do Gurguéia – PI, 64915-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Unidade Escolar Marcos Parente Endereço: Rua Getúlio Vargas, 120, Centro Redenção do Gurguéia – PI, 64915-000
REGENERAÇÃO	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Aurora Barbosa de Oliveira Endereço: Av. Osório Batista, S/N - Centro, Regeneração - PI, 64490-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	6ª Gerência Regional de Educação Endereço: Avenida Alberto Leal Nunes, s/nº, Alto do Balanço, Regeneração – PI, 64490-000
REGENERAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Aurora Barbosa de Oliveira Av. Osório Batista, S/N - Centro, Regeneração - PI, 64490-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	6ª Gerência Regional de Educação Avenida Alberto Leal Nunes, s/nº, Alto do Balanço, Regeneração – PI, 64490-000
MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
REGENERAÇÃO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) Deputado Xavier Neto Endereço: Rua Gonçalves Nunes, 297, Centro, Regeneração –PI, 64490-000	SEDUC	As quartas-feiras 19h às 22h (Quinzenalmente)	6ª Gerência Regional de Educação Endereço: Avenida Alberto Leal Nunes, s/nº, Alto do Balanço, Regeneração – PI, 64490-000
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	TÉCNICO EM TEATRO	Centro Estadual de Educação Profissional Deputado Francisco Antonio Paes Landim Neto Endereço: Travessa Dr. Abilio Costa, 3197-Barro Vermelho, São João do Piauí –PI, 64760-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	12ª Gerência Regional de Educação Endereço: Praça Manoel Antonio De Sousa São João do Piauí –PI, 64760-000.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Deputado Francisco Antonio Paes Landim Neto Endereço: Travessa Dr. Abilio Costa, 3197-Barro Vermelho, São João do Piauí –PI, 64760-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	12ª Gerência Regional de Educação Endereço: Praça Manoel Antonio De Sousa São João do Piauí –PI, 64760-000.
SÃO JULIÃO	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Unidade Escolar Aprígio Pereira Bezerra Endereço: Av. Joviano Maximino de Alencar, 610-São Vicente, São Julião – PI, 64670-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Aprígio Pereira Bezerra Endereço: Av. Joviano Maximino de Alencar, 610-São Vicente, São Julião –PI, 64670-000
SÃO JULIÃO	TÉCNICO EM COMÉRCIO	Unidade Escolar Aprígio Pereira Bezerra Endereço: Av. Joviano Maximino de Alencar, 610-São Vicente, São Julião – PI, 64670-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Aprígio Pereira Bezerra Endereço: Av. Joviano Maximino de Alencar, 610-São Vicente, São Julião –PI, 64670-000
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Cônego Cardoso Endereço: Açude São Vicente Zona Rural, São Miguel do Tapuío –PI, 64330-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Cônego Cardoso Endereço: Açude São Vicente Zona Rural, São Miguel do Tapuío –PI, 64330-000



MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
SÃO RAIMUNDO NONATO	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio Castro de Macedo Endereço: Av. João Dias - Centro, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	13ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Aniceto Cavalcante, 210, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio Castro de Macedo Endereço: Av. João Dias - Centro, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	13ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Aniceto Cavalcante, 210, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio Castro de Macedo Endereço: Av. João Dias - Centro, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	13ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Aniceto Cavalcante, 210, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	TÉCNICO EM ARTESANATO	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio Castro de Macedo Endereço: Av. João Dias - Centro, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	13ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Aniceto Cavalcante, 210, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio Castro de Macedo Endereço: Av. João Dias - Centro, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000	SEDUC	As quartas-feiras 19h às 22h (Quinzenalmente)	13ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Aniceto Cavalcante, 210, São Raimundo Nonato - PI, 64770-000
SIMPLÍCIO MENDES	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000	SEDUC	08:00h às 12:00 h (Semanalmente)	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000
SIMPLÍCIO MENDES	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000	SEDUC	08:00h às 12:00 h (Semanalmente)	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
SIMPLÍCIO MENDES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000
SIMPLÍCIO MENDES	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000	UFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h (Quinzenalmente)	Núcleo Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho Endereço: Praça Dom Expedito Lopes, s/nº, Centro, Simplicio Mendes - PI, 64700-000
TERESINA	TÉCNICO EM DANÇA	Escola Técnica Estadual de Teatro Professor José Gomes Campos Endereço: R. Jonatas Batista, 841, Centro Norte - Teresina - PI, 64000-400	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Escola Técnica Estadual de Teatro Professor José Gomes Campos Endereço: R. Jonatas Batista, 841, Centro Norte - Teresina - PI, 64000-400	SEDUC	08:00h às 11:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM CENOGRAFIA	Escola Técnica Estadual de Teatro Professor José Gomes Campos Endereço: R. Jonatas Batista, 841, Centro Norte - Teresina - PI, 64000-400	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM QUALIDADE	Centro Estadual de Educação Profissional Prefeito João Mendes Olímpio de Melo (Premem Norte) Endereço: Rua Arêa Leão, s/n, Vila Operária, Teresina- PI, 64.002-410	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
TERESINA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Centro Estadual de Educação Profissional Prefeito João Mendes Olímpio de Melo (Premen Norte) Endereço: Rua Arêa Leão, s/n, Vila Operária, Teresina- PI, 64.002-410	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM QUALIDADE	IFPI - Campus Central Endereço: Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina-PI,64000-040	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TECNICO EM REDES DE COMPUTADORES	IFPI - Campus Central Endereço: Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina-PI,64000-040	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TECNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	IFPI - Campus Central Endereço: Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina-PI,64000-040	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	IFPI - Campus Central Endereço: Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina-PI,64000-040	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IFPI - Campus Avançado Dirceu Arcoverde Endereço: Rua Dona Amélia Rubim, s/n, Renasçença II, Teresina – PI, 64.082-140	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	IFPI - Campus Avançado Dirceu Arcoverde Endereço: Rua Dona Amélia Rubim, s/n, Renasçença II, Teresina – PI, 64.082-140	IFPI	Aos sábados 08:00h às 12:00h (Quinzenalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
TERESINA	TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luís Barbosa Cortez Endereço: R. Climério Bento Gonçalves, s/n - Monte Castelo, Teresina - PI, 64002-390	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto Endereço: R. Dr. Area Leão - Monte Castelo, Teresina - PI, 64016-745	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto Endereço: R. Dr. Area Leão - Monte Castelo, Teresina - PI, 64016-745	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM QUALIDADE	Centro Estadual de Educação Profissional Balduino Barbosa de Deus Endereço: Avenida Maria Antonieta Bulramarqui, S/N - Vale Quem Tem, Teresina - PI, 64001-970	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Quarta-feira, 7 de junho de 2017 • Nº 106

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
TERESINA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Centro Estadual de Educação Profissional Balduino Barbosa de Deus Endereço: Avenida Maria Antonieta Bulmarquai, S/N - Vale Quem Tem, Teresina - PI, 64001-970	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Estadual de Educação Profissional Joca Vieira Endereço: R. Des. Pedro Conde, 220 - São Cristóvão, Teresina - PI, 64046-160	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Fontes Ibiapina Endereço: R. Sen. Valdemar Santos, 3300 - Renasença, Teresina - PI, 64082-310	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Julia Nunes Alves Endereço: R. Gibraltar - Itararé, Teresina - PI, 64077-450	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional José Pacifico Endereço: R. Cesar Negreiro Barro, 797-847 - Novo Horizonte, Teresina - PI	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional José Pacifico Endereço: R. Cesar Negreiro Barro, 797-847 - Novo Horizonte, Teresina - PI	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	*
TERESINA	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	Centro Estadual de Educação Profissional José Pacifico Endereço: R. Cesar Negreiro Barro, 797-847 - Novo Horizonte, Teresina - PI	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	*
UNIÃO	TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
UNIÃO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000
UNIÃO	TÉCNICO EM CANTO	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Unidade Escolar Maria Castelo Branco Endereço: R. José Mota, 596-678 - São Sebastião, União - PI, 64120-000
URUÇUI	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000
URUÇUI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000
URUÇUI	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000
URUÇUI	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000
URUÇUI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Pires Lima Endereço: Rua Coronel Rogério de Carvalho, 600 ,Centro -Uruçuí- PI, 64860-000

MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE OFERTANTE	OFERTANTE	HORÁRIO DO CURSO	LOCAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA
VALENÇA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio Endereço: Rua Coronel Anibal Martins, 745 - Centro, Valença do Piauí-PI, 64300-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	7ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ivete Chaves, 2500 Valença -PI,64300-000
VALENÇA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio Endereço: Rua Coronel Anibal Martins, 745 - Centro, Valença do Piauí-PI, 64300-000	SEDUC	14:00h às 17:00 h (Semanalmente)	7ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ivete Chaves, 2500 Valença -PI,64300-000
VALENÇA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM AGRICULTURA	Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio Endereço: Rua Coronel Anibal Martins, 745 - Centro, Valença do Piauí-PI, 64300-000	SEDUC	19:00h às 22:00 h (Semanalmente)	7ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ivete Chaves, 2500 Valença -PI,64300-000
VALENÇA DO PIAUÍ	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio Endereço: Rua Coronel Anibal Martins, 745 - Centro, Valença do Piauí-PI, 64300-000	SEDUC	Aos sábados 08:30h às 11:30h (Quinzenalmente)	7ª Gerência Regional de Educação Endereço: Rua Ivete Chaves, 2500 Valença -PI,64300-000

*LOCAIS DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM TERESINA

- **4ª Gerência Regional de Educação**
Endereço: Rua Lucídio Freitas, 866, Centro, Teresina - PI, 64000-440
- **21ª Gerência Regional de Educação**
Endereço: Rua Alexandre Gomes Chaves, s/nº, Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI, 64.077-361
- **20ª Gerência Regional de Educação**
Endereço: Av. Nossa Senhora De Fatima S/N, Bairro de Fatima, Teresina -PI, 64048-180
- **Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Fontes Ibiapina**
Endereço: R. Sen. Valdemar Santos, 3300 - Renascença, Teresina - PI, 64082-310
- **Unidade Escolar Joca Vieira**
Endereço: Rua Pedro Conde, 220, São Cristovão, Teresina-PI.
- **Centro Estadual de Educação Profissional Balduino Barbosa de Deus**
Endereço: Avenida Maria Antonieta Burlamarqui, S/N - Vale Quem Tem, Teresina - PI, 64001-970
- **Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto**



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE